



# Diário Oficial

Nº 12.033 - Ano XLVIII

Quarta-feira, 06 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 20.219 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDIMENTO DO JARDIM MONTE BELLO, CHÁCARAS GARGANTILHA E CHÁCARAS BANANAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o arts. 5º, alínea "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área necessária à implantação do Reservatório e Estação Elevatória de Água Tratada para atendimento do Jardim Monte Bello, Chácara Gargantilha e Chácara Bananal, correspondente ao LOTE DE TERRENO designado pelo nº 10, da QUADRA G, do QUARTEIRÃO 9.423, do loteamento JARDIM MONTE BELLO, OBJETO DA MATRÍCULA 118.887 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BARÃO GERALDO E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 50,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 11, medindo 25,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 09, medindo 41,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Rua 21, medindo 14,14m em curva, confrontando com as Ruas 11 e 21, medindo 16,00m de comprimento na frente, confrontando com a Rua 11. A descrição acima representa uma área de 1232,63m<sup>2</sup>. Localizada no lote 10, Quadra G, Quarteirão 9423, Jardim Monte Bello. Considerar que o observador se encontra situado sobre a área e olha em direção à Rua 11.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**  
Secretário de Assuntos Jurídicos interino  
**CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2018/10/42044, em nome de SANASA-Campinas.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

#### DECRETO Nº 20.220 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**REVOGA O DECRETO Nº 3434, DE 16 DE JUNHO DE 1969 QUE, "AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL AO SR. ANTONIO HOFSTETTER".**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3434, de 16 de junho de 1969.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**  
Secretário de Assuntos Jurídicos interino  
**CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 1968/0/39441, em nome de Antonio Hofstetter.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

#### DECRETO Nº 20.221 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, em prolongamento, a via projetada das Glebas situadas entre o cruzamento com a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo (no loteamento Vila Progresso) e a Avenida Alberto Medaljon (no loteamento Jardim Santa Eudóxia).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**

Secretário de Assuntos Jurídicos interino

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/2995, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

#### DECRETO Nº 20.222 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO JARDIM PITA.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam denominadas, em razão de prolongamento do viário, as seguintes vias públicas, descritas e caracterizadas:

**I** - RUA ANTONIO TEIXEIRA, em prolongamento, a Rua 03 do loteamento JARDIM PITA, com início na Rua de mesmo nome (Rua 01 - Jardim Santo Expedito) e término no encontro com a Rua 04 do próprio loteamento Jardim Pita;

**II** - RUA MANOEL DE SEIXAS QUEIROZ, em prolongamento, a Rua 04 do loteamento JARDIM PITA, com início na Rua de mesmo nome (Rua 03 - Jardim do Vale) e término junto ao lote 05 da Quadra "E", na divisa do loteamento;

**III** - RUA ALBERTO BERTELLI, em prolongamento, a Rua 05 do loteamento JARDIM PITA, com início na Rua de mesmo nome (Rua 06 - Vila Carminha) e término na divisa com o loteamento Jardim do Vale.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**

Secretário de Assuntos Jurídicos interino

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2019/10/2409, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria-Geral

#### DECRETO Nº 20.223 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**REVOGA O ART. 3º-B DO DECRETO 15.465, DE 10 DE MAIO DE 2006, QUE REGULAMENTA OS ARTS. 24 E 26 DA LEI 11.263, DE 05 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 3º-B do Decreto nº 15.465, de 10 de maio de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário de Transportes

Redigido nos termos do protocolado administrativo 2019/10.1.185.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 20.224 DE 01 DE MARÇO DE 2019

**REVOGA O DECRETO Nº 10.945, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992, QUE "PERMITE O USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO."**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 01º** Fica revogado o Decreto nº 10.945, de 08 de outubro de 1992.

**Art. 02º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**EDSON VILAS BOAS ORRU**

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 1992/0/51728, em nome da Associação Promocional Oração e Trabalho.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.225 DE 01 DE MARÇO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-**  
**MENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.121.250,00 (Um milhão, cento e vinte**  
**e um mil e duzentos e cinquenta reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.121.250,00 (Um milhão, cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
27.813.3012.1070	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.437	GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº862933/2017/ME/CAIXA .....R\$ 1.121.250,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato de Repasse nº862933/2017/ME/CAIXA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00008674-15/SMEL** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.226 DE 01 DE MARÇO DE 2019**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-**  
**TAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.1002.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMAR OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.262.000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS .....R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.262.000	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS .....R\$ 200.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00008402-15/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 01 DE MARÇO DE 2019**

**Protocolado n.º 15/10/58.895 PG**

**Interessada: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA**

À vista das conclusões técnicas precedentes, em especial, das justificativas apresentadas pela SANASA, esclarecendo o interesse público, aliado à premente necessidade de instalação do equipamento e obtenção das licenças ambientais junto à CETESB, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 55 a 58, AUTORIZO a elaboração de projeto de Lei de desafetação de parte da Praça 10 do Loteamento Caminhos de San Conrado, na extensão de 260,97 m², com a alteração de sua destinação para Equipamento Público Urbano, visando a execução da Estação Elevatória de Esgoto denominada Ilha de Piraguê naquele loteamento.

Publique-se.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos, para que através do Departamento de Consultoria Geral, providencie a elaboração da competente minuta de Projeto de Lei, consoante elementos técnicos disponibilizados nestes autos.

**Protocolado n.º 17/11/15.645 PDU**

**Interessada: Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações das Coordenadorias Setoriais de Posturas Municipais e de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais e da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 79 a 81, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLURB/DIDC, conforme consta à fl. 71, com 244,26m², a ser destacada da Gleba 18B, do Quarteirão 445 do Cadastro Municipal, conforme Certidão Gráfica A3-1696 e MEMO 9/4/2018, para adequação do viário, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLURB para as demais anotações cabíveis, além das providências de praxe.

**Protocolado n.º 18/10/33.416 PG**

**Interessada: Bruna Paula Menelli Calmon**

À vista da declaração inicial da Sra. Bruna Paula Menelli Calmon, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 06 a 12, AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado à fl. 02 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e prosseguimento junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daquele bem.

Campinas, 01 de março de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº PMC.2017.00029521-69**

**Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:**Pregão Eletrônico nº 315/2018

**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e utilitários, com fornecimento de peças e acessórios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Sr. Pregoeiro- documento SEI nº1261770, acolhido pelo Sr. Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1261788, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 315/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais estimados entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**-SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA. - EPP**, lotes **01**(R\$ 56.000,00), sendo R\$ 24.900,00 para mão de obra e R\$ 31.100,00 para peças e acessórios,**02**(R\$ 113.000,00), sendo R\$ 53.600,00 para mão de obra e R\$ 59.400,00 para peças e acessórios,**04**(R\$ 58.950,98), sendo R\$ 26.200,00 para mão de obra e R\$ 32.750,98 para peças e acessórios **e05**(R\$ 57.409,98), sendo R\$ 27.200,00 para mão de obra e R\$ 30.209,98 para peças e acessórios, perfazendo valor global estimado de R\$ 285.360,96 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); e **-MARCOS DONIZETI MARTINS - ME**, lote **03**(R\$ 27.999,00),sendo R\$ 9.122,42 para mão de obra e R\$ 18.876,58 para peças e acessórios.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

**PAULO ZANETTE**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 16/10/43.903- Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto: Execução de obras de reforma e modernização da Praça de Esportes Salvador Lombardi Neto, no Jardim Eulina - Campinas/SP- Entrega dos envelopes:** até 25/03/19 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 25/03/19 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/03/19, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 01 de março de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 035/2019-Eletrônico-Processo Administrativo nº** PMC.2017.00031997-23 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, pintura e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de peças, materiais e acessórios -**Recebimento das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 21/03/19 às 09h do dia 22/03/19 -**Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 22/03/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 22/03/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/03/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 01 de março de 2019

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº** 07/10/34.884**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto:** RDC Presencial nº 12/2018**Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem do Núcleo Residencial Josiara, Aero Aeroporto e Filadélfia - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Comissão Permanente de Licitações (fl. 1.690), e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, no valor global de R\$ 3.216.375,78 (três milhões, duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).2. **HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº 12/2018, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 01 de março de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHO AUTORIZATIVO - PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (EDITAL)***Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/03/2019***Protocolo:** 2016/10/36807**Interessado:** AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**Assunto:** Prorrogação do Termo de ColaboraçãoA vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração nº 87/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ nº 15.355.260/0025-24, para revisão do Plano de Trabalho originalmente aprovado com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 219.510,72 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/41611**Interessado:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**Assunto:** Prorrogação do Termo de ColaboraçãoA vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração nº 85/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ nº 51.876.357/0001-79, para:1. **supressão** de 01 (um) grupo correspondente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e 01 (um) grupo correspondente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), da cláusula 1.1, bem como do quadro que compõe a cláusula 2.1.1, ambas do termo de colaboração, a partir de 01 de abril de 2019;2. **revisão dos Planos de Trabalho** originalmente aprovados com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;3. **prorrogação da vigência** de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.001.939,68 (Dois milhões, um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

**Protocolo:** 2016/10/41611**Interessado:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS  
**Assunto:** Prorrogação do Termo de ColaboraçãoA vista das informações existentes neste processo administrativo, e do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** do Termo de Colaboração nº 85/2017, firmado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) **CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ nº 51.876.357/0001-79, para:1. **supressão** de 01 (um) grupo correspondente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e 01 (um) grupo correspondente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), da cláusula 1.1, bem como do quadro que compõe a cláusula 2.1.1, ambas do termo de colaboração, a partir de 01 de abril de 2019;2. **revisão dos Planos de Trabalho** originalmente aprovados com relação aos seus valores que foram revistos com fundamento no Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;3. **prorrogação da vigência** de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020 para a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.001.939,68 (Dois milhões, um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

Campinas, 01 de março de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO****Processo Administrativo:** PMC.2018.00037539-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/19 **Ata de Registro de Preços nº** 084/19 **Detentora da Ata:** LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP **CNPJ nº** 21.026.898/0001-47 **Objeto:** Registro de preços de leite **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 3,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/03/2019.**Processo Administrativo:** 14/10/22929 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial nº 198/13 **Contratada:** M B Engenharia e Meio Ambiente Ltda. **CNPJ nº** 00.126.468/0001-27 **Termo de Rerratificação nº** 008/19 **Objeto da rerratificação:** Retificação da cláusula segunda do termo aditivo nº 171/18 para constar o valor total do ajuste de R\$ 9.886.529,52. **Assinatura:** 01/03/2019.**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA.****RODOVIA BR 153 - S/Nº - KM 42 - PARTE B - SUBPARTES B.1. E T - ZONA URBANA****CEP 75.135-04 - ANÁPOLIS / GO**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.800.545/0003-11, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, decorrente do Protocolo Administrativo PMC.2017.00035550-23 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino, lançada no doc. 1205176 foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/18, com fundamento nos itens 18.3.2, e 18.3.2.3 do referido edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, que pode resultar na sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de março de 2019

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo Administrativo:** PMC.2018.00031611-73**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde**Protocolo Original:** PMC.2017.00012008-48**EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.****RODOVIA DF-290 - GL.24 - KM 341 LOTE 01/04 GALPÃO 02 - ARMZ 03 - NÚCLEO RURAL HORTIGRANJEIRO DE SANTA MAR****CEP 72.578-000 - BRASÍLIA / DF**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.797/0001-78, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, decorrente do Protocolo Administrativo PMC.2017.00012008-48 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino, lançada no doc. 1198705 foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 156/17, com fundamento nos itens 18.3 e

18.3.2.3 do referido edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, que pode resultar na sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de março de 2019

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: **PMC.2018.00040464-41**

Interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Protocolo Original **PMC.2017.00020844-51**

**R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**AVENIDA POSTO AGROPECUÁRIO, Nº 1107 - LOJA B - PARQUE DAS LARANJEIRAS**

**CEP 73.805-650 - FORMOSA / GO**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.768.125/0001-73, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, decorrente do Protocolo Administrativo PMC.2017.00020844-51 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino, lançada no doc. 1198504 foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/18, com fundamento nos itens 18.3, e 18.3.2.3 do referido edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, que pode resultar na sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 01 de março de 2019

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME Nº16, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL ELIENAI LTDA-ME, CNPJ nº 18.874.939/0001-40, situada na Rua Rancharia, nº 68, Jardim Nova Europa, Campinas, São Paulo, CEP 13.030-140, conforme consta no protocolo nº 2018/10/39407: I - Aziz Julio Salles Ramos, matrícula 127.269-1, Representante Regional do Naed Sul;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;

VI - Eliana Nunes da Silva, matrícula 122.070-5, Supervisora Educacional do Naed Sul (titular); e

VII - João Martins, matrícula 127.950-5, Supervisor Educacional do Naed Sul (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA SME Nº17, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

**RESOLVE,**

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA, CNPJ nº 72.303.589/0012-60, situada na Rua Francisco Bianchini, nº 306, Vila Georgina, Campinas, São Paulo, CEP 13.043-720, conforme consta no protocolo nº 2018/10/29859: I - Aziz Julio Salles Ramos, matrícula 127.269-1, Representante Regional do Naed Sul;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Ar-

quitetura Escolar;

VI - João Martins, matrícula 127.950-5, Supervisor Educacional do Naed Sul (titular); e  
VII - Eliana Nunes da Silva, matrícula 122.070-5, Supervisora Educacional do Naed Sul (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

#### COMUNICADO SME Nº42, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

**COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
264580	ANELE AMORIM SILVA LOAVO PIRES
270172	SIMONE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
273546	ALAIR DE PAULA ALMEIDA
446130	DEUSA HELENA RODRIGUES
545287	SUELI PEIXOTO
662542	RAQUEL OLIVIERI HEIDORN
1002228	MARIA APARECIDA GOMES BREGALDA
1004794	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS
1008951	VERA MARIA DA SILVA GIMENEZ
1023047	MARISOL ROJAS SANCHES
1023322	CLEONICE RODRIGUES GOMES
1024884	RITA DE CASSIA SOUZA MAXIMO
1026348	RENATA CRISTINA NUNCIATO
1026410	MARCIA MARIA DE ARAUJO
1026445	ADRIANA RAQUEL MENDES MINAMIOKA
1026453	VERA LUCIA BATISTA
1031902	CLAUDIA DE AGUIAR SANTOS PORTELLA
1033034	STAELE CRISTINA PORTES
1033190	LAVINIA PAVARIN LIMOLI
1072188	JAMES PERNAMBUCO FILHO
1072234	RENATA OLIVEIRA ALVES DINIZ
1104160	ADRIANA GUIMARAES MARTINS ALVES
1104799	GRAZIELA HIGA MIGUEL
1104950	WALQUIRIA EVANGELISTA GHIRELLO
1105566	ANDREA LUCIANA LUCON TRIGO FLAUZINO
1105590	MILENA THAIS DE LIMA OLIVEIRA
1105787	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1113968	MARIA IDALBA PEREIRA LIMA
1135430	ELISABETH CRISTINA FORNER
1189433	JAKSON DA CRUZ PEREIRA
1189646	RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES
1192167	MICHEL ANDRE ROVERE
1192582	DANUSE HELENA REIS SPULVERATO GOMES
1197436	MAULETE VITA FERREIRA SIMAO
1198513	VIVIANE REGINA DE FARIA
1200046	ELIZABETE SANTOS NOBRE
1201581	JOSE ARI MILTON CAVALCANTE
1224727	SUELI HELENA NOGUEIRA DA SILVEIRA
1251929	ANDREA APARECIDA IANSEN GREGGIO
1263315	TALITA FERNANDES DA SILVA
1264052	DENISE CARELLI VEGAS
1272861	KATIA CRISTIANE LARA
1273167	SABRINA ALEXANDRE FERREIRA
1284088	VIVIANE CORREIA LOLO
1286080	ROSEMEIRE MORONE
1289713	RODRIGO TETSUO HIRAI
1295349	GEISA ELAINE CARVALHO DA PAIXAO
1298992	CRISTIANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS
1317865	LARISSA AIANE DA SILVA RAMOS
1321935	ROSIMEIRE FERNANDES PADILHA ROCHA
1333259	GISLAINE SILVA ANTUNES
1336118	LUCAS JUSTINO DOS SANTOS

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO SME Nº05, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

*Define critérios e procedimentos para a utilização do trans-porte escolar pelos alunos matriculados nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.467, de 13 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito, no município de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.081, de 15 de setembro de 2004, que autoriza o

município a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, visando à transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de programa de transporte de alunos da rede estadual de ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.570, de 16 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Programa de Acessibilidade Inclusiva, PAI; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio celebrado entre o Município de Campinas e a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo acerca do transporte de alunos; e **CONSIDERANDO** as resoluções vigentes da Secretaria Municipal de Educação, SME e da Secretaria Estadual de Educação, SEE, que definem procedimentos para matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio,

## **RESOLVE,**

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O transporte escolar integra o programa de transporte escolar municipal gratuito, criado pela Lei nº 11.467, de 13 de janeiro de 2003, e visa a garantir o deslocamento dos alunos regularmente matriculados e comprovadamente frequentes nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a Secretaria Municipal de Educação, SME.

Art. 2º O transporte escolar pode ser disponibilizado nas seguintes modalidades:

- I - transporte fretado;
- II - passe escolar;
- III - vale transporte; e
- IV - transporte escolar adaptado.

Parágrafo único. O aluno matriculado pode beneficiar-se de apenas uma modalidade do transporte escolar, exceto quando se tratar de vale transporte, ao seu responsável legal, nos termos indicados no inciso III do art. 12 desta resolução.

Art. 3º A oferta do transporte escolar, nas modalidades I, II e III do art. 2º desta resolução, deve ser precedida de planejamento realizado no início de cada ano letivo, pela:

- I - SME e Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, SEE, para os alunos de Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- II - Coordenadoria de Educação Básica, CEB, e Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, para os alunos de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil, CEIs; e
- III - CEB e diretores de escola, para os alunos das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME.

Parágrafo único. A oferta do transporte escolar adaptado, inciso IV do art. 2º desta resolução, além do planejamento de que trata o caput, realizado pela CEB e Setor de Transportes, demanda a instrução de processos específicos no Sistema Eletrônico de Informação, SEI, nos termos indicados no art. 20 desta resolução.

Art. 4º Os alunos que podem se beneficiar do transporte escolar são aqueles descritos no art. 1º desta resolução e:

- I - residentes na área rural do Município de Campinas;
- II - residentes na área urbana, desde que caracterizadas quaisquer das situações seguintes:
  - a) inexistência de vaga ou de escola pública, numa distância de até dois quilômetros, da residência do aluno;
  - b) existência de barreiras físicas, a exemplo de rodovias, ferrovias, leito de rio ou similares, entre o local da residência do aluno e a escola em que estiver matriculado; e
  - III - com severa redução de mobilidade, nos termos indicados no art. 14 desta resolução, residentes a qualquer distância da escola em que estão matriculados ou do AEE, que frequentam no contraturno da classe comum ou em período sequencial ao da classe comum das escolas que funcionam em período integral.

Parágrafo único. O transporte escolar não será concedido nas situações em que ficar comprovada a disponibilidade de vaga em escola pública municipal ou estadual mais próxima da residência do aluno.

### **TÍTULO II**

#### **DAS MODALIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

##### **Seção I**

###### **Do Transporte Fretado**

Art. 5º O transporte fretado pode ser disponibilizado para alunos das redes públicas municipal e estadual e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME, mediante planejamento prévio e as condições especificadas por esta resolução.

Parágrafo único. Na Educação Infantil a utilização de transporte fretado é admitida para crianças de Agrupamento III e, excepcionalmente para crianças dos Agrupamentos I e II provenientes da área rural.

Art. 6º O transporte fretado compreende os que fazem o traslado por ônibus ou micro-ônibus licitados pela SME e sua oferta está condicionada:

- I - ao preenchimento de, no mínimo, 50% da ocupação da capacidade de cada tipo de veículo; e
- II - à disponibilidade de recursos orçamentários do município.

Art. 7º O aluno residente a uma distância igual ou superior a dois quilômetros da escola na qual estiver matriculado poderá ter o transporte fretado desde que exista linha e itinerário previstos pela SME e pela SEE no início do ano letivo e que haja vaga disponível no momento da solicitação.

##### **Seção II**

###### **Do Passe Escolar**

Art. 8º O passe escolar pode ser disponibilizado para alunos das redes públicas municipal e estadual, acima de seis anos de idade, com absoluta impossibilidade de serem atendidos pelo transporte fretado.

Art. 9º As crianças beneficiárias do passe escolar com até doze anos de idade poderão obter o benefício do vale transporte para seu responsável legal.

Art. 10. Para obtenção do passe escolar os alunos, no caso de maioridade civil, ou seus responsáveis legais devem:

- I - fazer o cadastramento escolar solicitando o Bilhete Único Escolar no endereço eletrônico da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas, Transurc, <https://escolar.transurc.com.br/AlunoLogin>;
- II - aguardar a checagem dos dados pela escola;
- III - após o recebimento da notificação por e-mail, retirar o Bilhete Único Escolar na Transurc; e
- IV - apresentar o Bilhete Único Escolar à escola para a solicitação do benefício.

### **Seção III**

#### **Do Vale Transporte**

Art. 11. O vale transporte, indicado no inciso III, art. 2º desta resolução, pode ser concedido exclusivamente ao responsável legal para utilização no acompanhamento do aluno em transporte coletivo público, durante o deslocamento até a escola na qual está matriculado ou ao AEE, no contraturno da classe comum ou em período sequencial ao da classe comum das escolas que funcionam em período integral.

Art. 12. Podem se beneficiar do vale transporte os responsáveis legais por aluno regularmente matriculado nas escolas descritas no art. 1º desta resolução e:

- I - público alvo da Educação Especial que comprovadamente necessite de acompanhamento;
- II - da Educação Infantil e que não possa ser atendido pelo transporte fretado; e
- III - do Ensino Fundamental, beneficiário do passe escolar e com menos de doze anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos de irmãos matriculados na mesma escola o responsável legal receberá apenas um Bilhete Único e seu abastecimento atenderá os critérios de proporcionalidade definidos pelo Sistema Informatizado da SME.

Art. 13. Para obtenção do vale transporte os responsáveis legais devem adquirir o Bilhete Único em um dos postos credenciados da Transurc e apresentá-lo à escola para a solicitação do benefício.

### **Seção III**

#### **Do Transporte Escolar Adaptado**

Art. 14. O transporte escolar adaptado é um serviço oferecido exclusivamente aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e que não possam ser atendidos pelas outras modalidades de transporte indicadas por esta resolução, devido a:

- I - redução severa da mobilidade, da flexibilidade e da coordenação motora causada por deficiência física;
- II - redução severa da percepção causada por transtorno do espectro autista; e
- III - surdocegueira.

Parágrafo único. O acompanhamento diário do aluno no transporte escolar adaptado, pelo responsável legal, poderá ser permitido mediante justificativa da necessidade de outros cuidados não previstos na oferta do serviço, nos formulários de solicitação, ANEXOS I e II.

Art. 15. A autorização para o uso do transporte escolar adaptado é condicionada a comprovação do endereço de residência do aluno que deve:

- I - constar no Sistema Informatizado da SME; e
- II - situar-se comprovadamente na menor distância da escola na qual está matriculado, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 4º desta resolução.

§ 1º A mudança de endereço residencial do aluno beneficiário do transporte escolar adaptado para local mais próximo de outra escola, com vaga disponível para matrícula, implicará em:

- I - transferência para a escola mais próxima da nova residência; ou
- II - suspensão do serviço, caso o responsável legal opte por não transferir o aluno.

§ 2º O serviço de transporte escolar adaptado considerará como ponto de partida e retorno:

- I - para a classe comum, o endereço da residência do aluno; e
- II - para o AEE, poderá ser o endereço da escola em que frequenta a classe comum, mediante análise e aprovação da CEB.

§ 3º O endereço de residência de que trata este artigo deve ser comprovado nos termos das resoluções SME, que definem critérios para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 16. O transporte escolar adaptado atenderá os alunos para as seguintes finalidades:

- I - acesso às escolas em que estão matriculados na classe comum, conforme calendário escolar, nos horários determinados para início e término das aulas;
- II - acesso ao AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, SRM, das escolas públicas, no contraturno da classe comum ou em período sequencial ao da classe comum das escolas que funcionam em período integral, no município de Campinas;
- III - acesso ao AEE em instituições colaboradoras com a SME, no contraturno da classe comum ou em período sequencial ao da classe comum das escolas que funcionam em período integral, no município de Campinas; e
- IV - acesso às atividades pedagógicas organizadas pela equipe gestora e realizadas em ambiente externo à escola, respeitado o perímetro territorial da Região Metropolitana de Campinas.

Parágrafo único. A critério da SME este serviço pode ser oferecido aos sábados, domingos e feriados desde que as atividades constem do calendário escolar homologado.

### **TÍTULO III**

#### **DA COMPROVAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS**

Art. 17. A frequência do aluno em classe comum e no AEE deve atender ao disposto:

- I - pela resolução SME que trata da matrícula na Educação Infantil, no caso de escolas privadas de Educação Infantil de Instituições colaboradoras com a SME;
- II - pelas resoluções SME que tratam da matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas, no caso das escolas públicas municipais; e
- III - pelas resoluções SEE que tratam da matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, no caso das escolas públicas estaduais.

Parágrafo único. As ausências consecutivas e/ou intercaladas que não forem devidamente justificadas com atestado médico e nos termos dos atos normativos da SME e da SEE, poderão resultar na suspensão do benefício do transporte escolar.

### **TÍTULO IV**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

##### **Seção I**

###### **Dos Diretores de Escola**

Art. 18. Compete aos diretores de escola em relação ao transporte fretado:

- I - operar o Sistema Informatizado da SME:
  - a) mantendo atualizado o endereço do aluno;
  - b) inserindo as solicitações de transporte fretado, de acordo com as orientações encaminhadas pelo Departamento de Apoio à Escola e pelo Departamento Pedagógico da SME;
  - c) verificando se as solicitações foram deferidas ou indeferidas pelo Setor de Transportes, após uma semana da sua inserção;
- II - comunicar ao aluno, no caso de maioridade civil, ou ao seu responsável legal o deferimento ou indeferimento da solicitação;
- III - designar servidor da escola para o acolhimento e controle diários de todos os alunos beneficiários do transporte fretado, na chegada e saída do veículo;
- IV - preencher e assinar o relatório da prestação de serviços, conforme o modelo que consta do ANEXO IV desta resolução, enviando-o para o Setor de Transporte no último dia útil do mês e manter uma cópia arquivada na escola;
- V - informar ao Setor de Transporte, pelo e-mail: [sme.transporte@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.transporte@campinas.sp.gov.br), com antecedência mínima de:

a) dois dias, os casos de suspensão de aulas; e  
b) cinco dias, os casos de reposição de aulas;  
VI - disponibilizar aos monitores, mensalmente, ou a cada inclusão ou supressão de beneficiários em determinada linha, as listas dos alunos correspondentes a cada veículo, para fins de controle de frequência.

Art. 19. Compete aos diretores de escola, em relação ao passe escolar/vale transporte:  
I - operar o Sistema Informatizado da SME:

a) mantendo atualizado o endereço do beneficiário;  
b) inserindo a solicitação de passe escolar/vale transporte, cadastrando o número do cartão do Bilhete Único Escolar ou Bilhete Único providenciado anteriormente pelo interessado junto à Transurc;  
c) verificando se a solicitação foi deferida ou indeferida pelo Setor de Transporte;  
II - cumprir as etapas demandadas para a escola de acordo com os procedimentos descritos no endereço eletrônico <https://escolar.transurc.com.br/> para que o aluno, no caso de maioria civil, ou seu responsável legal possa providenciar o Bilhete Único Escolar ou Bilhete Único junto à Transurc;

III - informar aos alunos, no caso de maioria civil, ou ao responsável legal:

a) que a finalidade do passe escolar/vale transporte é, exclusivamente, garantir a frequência do aluno às aulas; e  
b) da proibição de comercializar o passe escolar/vale transporte ou utilizá-lo para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação pertinente; e  
IV - arquivar, no prontuário do aluno, uma cópia do Bilhete Único Escolar ou Bilhete Único dos responsáveis legais pelas crianças de até doze anos de idade.

Art. 20. Compete aos diretores de escola, em relação ao transporte adaptado abrir processo de solicitação no SEI, anexar os formulários que constam dos ANEXOS I e II desta resolução, devidamente preenchidos e assinados, e:

I - nos casos de deferimento:

a) informar ao responsável legal o deferimento da solicitação e coletar sua assinatura no termo de responsabilidade, que consta do ANEXO III desta resolução;  
b) anexar o termo de responsabilidade assinado ao processo;  
c) encerrar o processo, após o deferimento pelo Setor de Transporte;  
d) durante o ano letivo, se necessário, reabrir o processo para informar:

1. ao Setor de Transporte a suspensão temporária ou definitiva do serviço com cinco dias úteis de antecedência;

2. ao Setor de Transporte as situações de inadequação no atendimento: mudança do período da matrícula; retenções/promoções; mudança de endereço;

3. à CEB e ao Setor de Transporte as transferências de escola, anexando a declaração comprobatória;

II - nos casos de indeferimento:

a) informar ao responsável legal o indeferimento da solicitação e coletar a assinatura nos formulários que constam dos ANEXOS I e II desta resolução;

b) anexar o comprovante de ciência do responsável legal e arquivar no prontuário físico do aluno; e

c) encerrar o processo.

Parágrafo único. O processo SEI de que trata caput deste artigo deve observar o seguinte fluxo:

I - no caso das escolas privadas de Educação Infantil de Instituições Colaboradoras tramitar para:

a) CEB/Núcleo de escolas privadas de instituições colaboradoras; e

b) Setor de Transportes.

II - no caso de escolas da RMEC tramitar para:

a) Naed - Professor de Educação Especial;

b) Naed - Supervisor Educacional;

c) CEB/Núcleo de Educação Especial; e

d) Setor de Transportes.

Art. 21. Além das competências indicadas nos artigos 18, 19 e 20 desta resolução é responsabilidade do Diretor Educacional dos Centros de Educação Infantil, CEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Emef's, Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, e Escolas Municipais de Educação de Jovens e Adultos, Emejas indicar no endereço eletrônico [smeagentransp.ima.sp.gov.br](http://smeagentransp.ima.sp.gov.br) as necessidades de transporte para atividades pedagógicas planejadas pela escola.

## Seção II

### Da Coordenadoria de Educação Básica

Art. 22. Compete ao titular da CEB solicitar, à Coordenadoria de Suprimentos, a instrução e/ou aditamento de licitações referentes ao transporte adaptado a partir do planejamento da demanda apresentada pelas escolas.

Art. 23. Compete ao titular da CEB, além do indicado no art. 22 desta resolução:

I - demandar do Núcleo de Educação Especial:

a) dados da demanda que subsidiem os processos de aditamento ou licitações referentes ao transporte adaptado;

b) análise e emissão de parecer nos processos de solicitação de transporte adaptado, após análise e parecer dos Naeds;

c) juntada de protocolos nos casos de alunos que já são beneficiários do transporte adaptado e se transferem de escola;

d) tramitação dos pareceres que emanar, encaminhando-os ao Setor de Transportes para prosseguimento ou ao Naed para encaminhamentos, solicitação de informações e demais ações que se façam necessárias;

e) acompanhamento, no Sistema Informatizado da SME, da demanda dos alunos usuários do transporte adaptado; e

f) monitoramento dos pedidos de suspensão temporária ou definitiva do transporte adaptado para análise do acesso e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial às escolas da RMEC.

II - demandar do Núcleo de Supervisão Educacional de Instituições Colaboradoras:

a) dados da demanda que subsidiem os processos de aditamento ou licitações referentes ao transporte adaptado;

b) juntada de protocolos nos casos em alunos que já são beneficiários do transporte adaptado de se transferem de escola;

c) análise e emissão de parecer nos processos de solicitação de transporte adaptado das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME;

d) tramitação dos pareceres que emanar, encaminhando-os ao Setor de Transportes para prosseguimento ou às escolas para encaminhamentos, solicitação de informações e demais ações que se façam necessárias;

f) acompanhamento, no Sistema Informatizado da SME, da demanda dos alunos usuários do transporte adaptado;

g) monitoramento dos pedidos de suspensão temporária ou definitiva do serviço para análise do acesso e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME; e

h) orientação das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras da SME sobre o disposto nesta resolução.

## Seção III

### Do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada

Art. 24. Compete ao Representante Regional demandar:

I - ao Professor de Referência de Educação Especial do Naed:

a) análise e manifestação nos processos de solicitação do transporte adaptado abertos pelas escolas da RMEC; e

b) produção de dados sobre a demanda para utilização do transporte adaptado na região;

II - ao Supervisor Educacional do Naed:

a) acompanhamento dos processos de solicitação do transporte adaptado, zelando pela garantia do direito do aluno e a correta tramitação das informações;

b) acompanhamento dos dados sobre a demanda para a utilização do transporte escolar adaptado;

c) emissão de parecer nos processos de solicitação de transporte adaptado do seu bloco de escolas; e

d) orientação às escolas sobre o disposto por esta resolução.

## Seção IV

### Da Coordenadoria de Suprimentos

Art. 25. Compete ao titular da Coordenadoria de Suprimentos instruir os processos de licitação e/ou aditamento de todos os serviços de transporte escolar de que trata esta resolução.

Art. 26. Compete ao responsável pelo Setor de Transportes:

I - elaborar o termo de referência técnica, com base na demanda apresentada pela CEB, para os aditamentos e/ou processos licitatórios.

II - planejar anualmente o atendimento à demanda por transporte escolar;

III - analisar e deferir ou indeferir, no Sistema Informatizado da SME, as solicitações de transporte fretado, vale transporte e passe escolar, em até cinco dias úteis após seu recebimento;

IV - manifestar-se nos processos SEI de solicitação de transporte adaptado informando à escola os dados relacionados ao atendimento a demanda/solicitações;

V - definir itinerários para a utilização do transporte fretado e do transporte escolar adaptado, de acordo com a demanda apresentada;

VI - emitir ordem de serviço às empresas contratadas para a oferta de transporte escolar;

VII - planejar e produzir dados relativos à oferta do transporte escolar;

VIII - comunicar aos Naeds, à CEB e às escolas quaisquer situações que interfiram na regularidade da prestação dos serviços;

IX - acompanhar a qualidade dos serviços de transporte escolar, com base nas informações disponibilizadas pelos diretores das escolas, no relatório de prestação de serviço, que consta do ANEXO IV desta resolução;

X - fiscalizar os contratos de prestação dos serviços;

XI - encaminhar processo de penalidade/advertência quando constatadas violações do contrato de prestação dos serviços; e

XII - elaborar e divulgar, mediante diretrizes da SME, no início de cada ano, critérios e orientações de procedimentos para a utilização do transporte escolar em atividades pedagógicas organizadas pelos CEIs, Emef's, Emefeis e Emejas.

## Seção V

### Dos Responsáveis Legais e dos Alunos

Art. 27. Compete aos alunos, em caso de maioria civil, e aos responsáveis legais beneficiários do transporte escolar:

I - assinar o termo de responsabilidade e tomar ciência das regras para a utilização do serviço;

II - responsabilizar-se pela fidedignidade das informações fornecidas;

III - informar imediatamente à escola quaisquer alterações nos dados de matrícula;

IV - zelar pelo uso adequado com vistas à conservação dos veículos;

V - ressarcir eventuais prejuízos causados;

VI - apresentar justificativas e documentos comprobatórios para ausências consecutivas e/ou intercaladas;

VII - comunicar ao diretor da escola as situações de necessidade de suspensão do serviço; e

VIII - providenciar Bilhete Único Escolar ou Bilhete Único, quando for o caso, na Transurc.

## TÍTULO V

Art. 28. A primeira carga do cartão do passe escolar/vale transporte será feita da seguinte maneira:

I - ao final da primeira quinzena, disponibilizar-se-á somente a somatória dos dias letivos;

II - ao final da segunda quinzena, disponibilizar-se-á somente a somatória dos dias letivos.

§ 1º A quantidade da primeira carga será feita em função dos dias letivos do mês e da data da solicitação.

§ 2º Para as demais recargas, será considerada a frequência escolar do aluno no mês anterior, observando que quaisquer ausências implicam em redução proporcional do crédito.

§ 3º O passe escolar ou o vale transporte poderá ser recarregado nos postos de venda cadastrados pela Transurc.

Art. 29. Em casos excepcionais o Setor de Transporte da SME poderá autorizar o transporte dos pais ou responsáveis legais para reuniões cuja finalidade é estabelecer a integração entre o aluno e a escola.

Art. 30. É responsabilidade da direção da escola solicitar ao Setor de Transporte, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, o transporte escolar para viabilizar a reposição das aulas, nos casos em que o calendário escolar é replanejado e homologado pela autoridade competente da SME.

Art. 31. Toda comunicação da escola com o Setor de Transporte deverá ser realizada apenas por profissional integrante da equipe gestora conforme regulamentado por esta resolução.

Art. 32. É de competência exclusiva do responsável pelo Setor de Transporte a definição e/ou alteração de itinerários do transporte escolar, ficando expressamente proibido a qualquer outro servidor da SME indicar alterações diretamente às empresas prestadoras do serviço.

Art. 33. Casos excepcionais serão avaliados de acordo com os critérios dispostos pela legislação, com base na disponibilidade orçamentária do município e resolvidos pelo titular da SME.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Esta resolução revoga a resolução SME nº 03, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre a organização e os procedimentos para o transporte escolar dos alunos das unidades educacionais municipais e dá outras providências.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Solicitação de Transporte Escolar Adaptado para a classe comum**

<b>I - Identificação do(a) aluno(a)</b>	
Nome completo do aluno (sem abreviações):	
ID:	Data de nascimento:
Agrupamento/ciclo/termo:	Período:
<b>II - Justificativa da necessidade de transporte adaptado</b>	
a) Mobilidade reduzida severa por:	
<input type="checkbox"/> redução severa da mobilidade, da flexibilidade e da coordenação motora causada por deficiência física <input type="checkbox"/> redução severa da percepção causada por transtorno do espectro autista <input type="checkbox"/> surdocegueira	
b) Descreva o que caracteriza a mobilidade reduzida severa e as restrições/barreiras para acesso aos meios de transporte convencionais que justifique a necessidade do transporte adaptado:	
..... ..... .....	
<b>III - Identificação da Escola</b>	
Nome da Escola:	Naed:
Endereço:	Telefone:
<b>IV - Horários</b> (De acordo com o horário de funcionamento dos turnos da escola)	
Horário de entrada:	Horário de saída:
<b>V - Identificação do acompanhante</b> (preencher este campo apenas se houver necessidade de acompanhante).	
Nome Completo do acompanhante:	
RG:	Grau de parentesco:
Justifique a necessidade do acompanhante no transporte adaptado:	
..... ..... .....	
<b>VI - Responsáveis legais pelo(a) aluno(a):</b>	
Nome completo do responsável legal 1:	Telefone:
Nome completo do responsável legal 2:	Telefone:

**ANEXO II**

**Solicitação de Transporte Adaptado para o contraturno da classe comum e em turno sequencial nas escolas de turno integral, no Atendimento Educacional Especializado, AEE**

<b>I - Identificação do(a) aluno(a):</b>		
Nome completo do aluno (sem abreviações):		
ID:	Data de nascimento:	
Agrupamento/ciclo/termo:	Período:	
<b>II - Justificativa da necessidade de transporte adaptado</b>		
a) Mobilidade reduzida severa por:		
<input type="checkbox"/> redução severa da mobilidade, da flexibilidade e da coordenação motora causada por deficiência física <input type="checkbox"/> redução severa da percepção causada por transtorno do espectro autista <input type="checkbox"/> surdocegueira		
b) Descreva o que caracteriza a mobilidade reduzida severa e as restrições/barreiras para acesso aos meios de transporte convencionais que justifique a necessidade do transporte adaptado:		
..... ..... .....		
<b>III - Identificação do AEE</b>		
Nome da Unidade Educacional da Sala de Recursos Multifuncionais ou Instituição Colaboradora de Educação Especial:		
Endereço:	Telefone:	
<b>IV - Dias e Horários da frequência no AEE:</b> (não coincidente com os horários das classes comuns)		
<input type="checkbox"/> Segunda-feira	Horário de entrada:	Horário de saída:
<input type="checkbox"/> Terça-feira	Horário de entrada:	Horário de saída:
<input type="checkbox"/> Quarta-feira	Horário de entrada:	Horário de saída:
<input type="checkbox"/> Quinta-feira	Horário de entrada:	Horário de saída:
<input type="checkbox"/> Sexta-feira	Horário de entrada:	Horário de saída:
<b>Endereço para embarque:</b>		
..... ..... .....		
<b>Endereço para desembarque:</b>		
..... ..... .....		
<b>V - Identificação do acompanhante</b> (preencher este campo apenas se houver necessidade de acompanhante).		
Nome Completo do acompanhante:		
RG:	Grau de parentesco:	
Justifique a necessidade do acompanhante no transporte adaptado:		
..... ..... .....		
<b>VI - Responsáveis legais pelo(a) aluno(a):</b>		
Nome completo do responsável legal 1:	Telefone:	
Nome completo do responsável legal 2:	Telefone:	

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
(RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO)

Eu, ....., portador do RG ....., responsável pelo aluno (a) ....., matriculado na(o) (Nome Unidade Educacional) ....., no ano/agrupamento, turma ....., declaro ter ciência das regras para o uso do transporte escolar e que o descumprimento de tais regras pode implicar na suspensão unilateral do serviço pela SME ou SEE.

Declaro ainda que me responsabilizo por:

I - comprovar as eventuais ausências, com apresentação de documentos comprobatórios, quando for o caso, nos termos dos atos normativos da SME e da SEE.

II - no uso de transporte escolar:

a) acompanhar o aluno sob minha responsabilidade até o ponto de embarque e buscá-lo no ponto de desembarque, nos locais e horários estabelecidos pela SME;

b) orientá-lo a comportar-se adequadamente no veículo, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;

c) arcar com despesas referentes ao ressarcimento por danos causados aos veículos decorrentes de conduta inadequada; e

d) repor ou ressarcir itens comprovadamente subtraídos.

III - utilizar corretamente o Passe Escolar/Vale Transporte, tendo ciência de que o mesmo é, exclusivamente, fornecido para o transporte do aluno à unidade educacional, visando à garantia da frequência às aulas, e que é proibida a comercialização ou utilização para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação aplicável.

Campinas, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável legal

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
(ALUNO, APENAS NO CASO DE MAIORIDADE CIVIL)

Eu, ....., portador do RG ....., aluno (a) ....., matriculado na(o) (Nome Unidade Educacional) ....., no ano/termo ....., declaro ter ciência das regras para o uso do transporte escolar que constam deste termo de responsabilidade e que o descumprimento de tais regras pode implicar na suspensão unilateral do serviço pela SME ou SEE.

Declaro ainda que me responsabilizo por:

I - comprovar as eventuais ausências, com apresentação de documentos comprobatório, quando for o caso, nos termos dos atos normativos da SME e da SEE;

II - no uso de transporte fretado:

a) comportar-me adequadamente no veículo de transporte escolar, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;

b) não fazer uso de armas, bebidas alcoólicas, cigarro ou substâncias ilícitas;

c) arcar com despesas referentes ao ressarcimento por eventuais danos causados ao veículo, decorrentes de conduta inadequada; e

d) repor ou ressarcir itens comprovadamente subtraídos; e

III - utilizar corretamente o Passe Escolar/Vale Transporte, tendo ciência de que o mesmo é, exclusivamente, fornecido para o meu deslocamento até unidade educacional, visando à garantia da frequência às aulas, proibido comercializado ou utilizado para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação aplicável.

Campinas, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do aluno

## ANEXO IV

## RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Mês de Referência: ..... Ano: .....

Identificação da Unidade Educacional	
Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	

Informe que a Empresa ..... realizou o transporte de alunos para esta UE, no período de ..... a ..... e:

I - fez uso de (indicar a quantidade de veículos por turno),

\_\_\_ Micro-ônibus, sendo  manhã,  tarde,  noite\_\_\_ Ônibus, sendo  manhã,  tarde,  noite\_\_\_ transporte adaptado, sendo  manhã,  tarde,  noiteII - que:  não houve interrupção do serviço houve interrupção do serviço nos dias .....

Motivo: .....

III - Outras observações relevantes: .....

No caso de utilização do transporte adaptado preencher os nomes dos alunos neste campo:	

Campinas, ..... de ..... de 20.....

.....  
Identificação e assinatura do Diretor da Unidade Educacional

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC  
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião a ser realizada:

DATA: 19/03/2019

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: FUMEC SEDE

Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas

PAUTA:

Prestação de Contas 2018

Informes Gerais

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONSELHO FISCAL DA FUMEC  
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Conselheiros titulares e convida os suplentes para Reunião a ser realizada:

DATA: 14/03/2019

HORÁRIO: 09hs

LOCAL: FUMEC SEDE

Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas

PAUTA:

Prestação de Contas 2018

Informes Gerais

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR  
DO PROTOCOLADO Nº 2019/10/4128*Expediente despachado pela Diretoria Executiva em 01 de março de 2019*

Diante dos elementos constantes no protocolo nº 2006/1026859 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela interessada JOCELIA DOS SANTOSBATISTADA SILVA, por intermédio do protocolado nº 2018/10/19420, decido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fl 05 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 01 de março de 2019

**JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO**

Diretor Executivo Fumec/Ceprocamp

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.  
PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000016-12

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 14/2018

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 22/2018, no valor de R\$ 8.208,50 (oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 01 de março de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Vereador Jorge da Farmácia

Protocolo: 2019/08/1055

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

## NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO Nº 2014/03/26647 - ANEXO 2014/03/26648

INTERESSADO: GOMES CAMP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - EPP. (CNPJ 04.569.286/0001-81)

**Assunto:** Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóveis integralizados ao patrimônio empresarial Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos do artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº **000069/2019**, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente lançamento tributário ou impugná-lo, no prazo de 30 dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no sitewww.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: **sac@campinas.sp.gov.br**.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II

AIIM 000069/2019 (protocolado nº 2019/03/00573)

Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI em razão do não atendimento da notificação para a apresentação de documentos imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão proferida nos protocolados nºs 2014/03/26647 e 2014/03/26648, publicada no D.O.M. em 18/02/2015 e 27/02/2015, cientificada ao contribuinte através de publicação no D.O.M. em 14/07/2017 e via postal com aviso de recebimento em 25/07/2017. Valor da Multa em 01/03/2019: R\$ 705,24

Campinas, 01 de março de 2019

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/09382

Interessado: Roberto Makoto Yamamoto

Imóvel: 3222.21.28.0125.00000

Assunto: Restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165, I e II, e 168, I, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, reconheço o direito ao crédito tributário apurado no montante de **4.278,7315 UFIC**, para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3222.21.28.0125.00000**, decorrente dos recolhimentos indevidos referentes aos créditos lançados a título de IPTU, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3222.21.28.0125.00000, em face da decisão publicada para o presente Protocolo, no DOM de 23/11/2018, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA/SMF para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/3427 juntado 2016/03/5325

Interessado: Leila Miranda Carvalho Fontanelli

Código Cartográfico: 3244.21.03.1120.01001

Assunto: Revisão/Isenção IPTU e Taxas para Área de Preservação Ambiental

**Permanente**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70, 82 e especialmente o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, certifico que fica prejudicada a análise de mérito do pedido de Revisão/Isenção IPTU e Taxas para Áreas de Preservação Ambiental Permanente, para o imóvel de código cartográfico nº **3244.21.03.1120.01001**, tendo em vista a perda de seu objeto, considerando-se que o imóvel já está contemplado com a referida isenção para os exercícios de 2007 a 2019, com base em decisão contida no protocolado nº 2006/10/15500, publicada no DOM em 11/03/2016.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: nº 2017/03/02267****Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução****Assunto: Impugnação de lançamento - Imunidade Tributária****Código Cartográfico: 5124.64.31.0301.00000**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos e atendendo ao disposto no art. 3º c/c os artigos 66, 69, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** da impugnação ao lançamento do IPTU incidente sobre o imóvel codificado sob nº **5124.64.31.0301.00000**, pelo esgotamento da esfera administrativa, nos termos do inciso I do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, considerando que o reconhecimento de imunidade tributária para o imóvel em questão já foi apreciado e indeferido no protocolo nº 2010/03/272, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 20/04/2011. Nos termos do parágrafo único do art. 83, c/c artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica facultada a interposição de pedido de reconsideração exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação da decisão.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**MOBILIÁRIA**

*Errata de Edital de Notificação*

Retifico o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 28/02/2019, conforme consta abaixo:

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005, e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Na coluna **NÚMERO DO PROTOCOLO,****ONDE SE LÊ:** 2016/11/7959,**LEIA-SE:** 2015/11/7959.

Campinas, 01 de março de 2019

**RALPH ANGEL MINAGLIA**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN**  
**OFÍCIO (VALOR FIXO)**

**Protocolo SEI:PMC.2019.00008501-99****Contribuinte:** Mascaro Teixeira Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**32.203.736/0001-53**CCM:** 527.716-7

**Assunto:** Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2018 e 2019  
Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente às competências de 2018 e 2019, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 250,0000 UFIC e 600,0000 UFIC respectivamente conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (27/08/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)**

**Protocolo SEI:PMC.2019.00008502-70****Contribuinte:** Gabriele Fagundes de Lima Sociedade Individual de Advocacia**CNPJ:**32.508.144/0001-40**CCM:** 526.334-4

**Assunto:** Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2018 e 2019  
Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, **REVISO**, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente às competências de 2018 e 2019, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 50,0000 UFIC e 600,0000 UFIC respectivamente conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e **NOTIFICO** o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (11/12/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

**Protocolo: 2018.00041547-66****Interessado: PONTO VISÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP****CNPJ: 09.472.983/0001-33****Requerente: BRUNO BELLUCI BERARDO****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 6675 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuado pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00041409-78****Interessado: JORGINOX MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI EPP****CNPJ: 24.121.178/0001-59****Requerente: WESLY MAURICIO MENA PORTILLA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 84696 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuado pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00041263-98****Interessado: PRIMUS CADASTRAL LTDA****CNPJ: 53.760.070/0001-04****Requerente: CELSO DE OLIVEIRA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 1115 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuado pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo: 2018.00037790-61****Interessado: DÉBORA ELAINE PENTEADO ME****CNPJ: 29.293.809/0001-30****Requerente: DÉBORA ELAINE PENTEADO****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE nº 83205 do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuado pela administração tributária) para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo SEI:PMC.2019.00008377-61****Contribuinte:**Cassio Gaspar de Camargo Alves**Inscrição Mobiliária:** 475.920-6**Assunto:** Atualização Cadastral

Nos termos do art.72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005 e do art. 149, VIII da Lei Federal nº 5172/1966 (CTN), DETERMINO a atualização da data base da Inscrição Mobiliária 475920-6 para 21/02/2018 e o processamento do DIC (Documento de Informação Cadastral) de encerramento nº 1067/2019; RECONHEÇO a isenção por 3 anos a partir da data base supracitada para o exercício da profissão de "promotor de vendas" e, por conseguinte, CANCELO o lançamento tributário do exercício 2018.

**Processo PMC.2018.00037369-23****Interessada:** HOTELEO HOTÉIS E TURISMO LTDA.**CNPJ:** 00.700.180/0001-14

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, artigo 39 da Lei Complementar Federal nº 123/2006e com base nos elementos do protocolado, DEFIRO a solicitação do sujeito passivo em permanecer como optante do regime Simples Nacional, tendo em vista ter sido cancelado débito tributário abrangido por hipótese de não incidência, não existindo mais pendência relativa à notificação de exclusão publicada em 24/09/2018.

**CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO**  
**FISCAL E PROTOCOLOS**

**ProtocoloSEI:PMC. 2018.00034324-61****Interessado:**Luiz Guilherme Ramos Contente**CCM:**219.620-4**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018,**DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº**219.620-4**, a partir de02/02/2016,por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Campinas, 01 de março de 2019

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 13/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** o Sr. **TAKEO IMATSU** a comparecer nesta Coordenadoria Jurídico-Administrativa CJA, com sede na SEHAB situada à

Rua São Carlos, n°: 677, Parque Itália, neste município de Campinas/SP, no prazo de 07 dias, para tomar ciência da decisão emitida no protocolo n°: 1972/00/35483. Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone: 3119-9625.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
Coordenador Jurídico - CJA

### CONVOCAÇÃO Nº 14/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** o Sr. **SEBASTIÃO RIBAS** a comparecer nesta Coordenadoria Jurídico-Administrativa CJA, com sede na SEHAB situada à Rua São Carlos, n°: 677, Parque Itália, neste município de Campinas/SP, no prazo de 07 dias, para tomar ciência da decisão emitida no protocolo n°: 1973/0/14.446. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone: 3119-9625.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
Coordenador Jurídico - CJA

### CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** o representante legal da pessoa jurídica **EXATA - COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Rua Regente Feijó, n°: 381 - Centro, Campinas/SP a comparecer nesta Coordenadoria Jurídico-Administrativa CJA, com sede na SEHAB situada à Rua São Carlos, n°: 677, Parque Itália, neste município de Campinas/SP, no prazo de 07 dias, para tomar ciência da decisão emitida no protocolo n°: 2005/10/33950. Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone: 3119-9625.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
Coordenador Jurídico - CJA

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

Protocolo: n° 2016/10/36351

Interessado: HM Engenharia e Construções S/A.

"Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias, ensejará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 01 de março de 2019

**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**  
Diretor DPOV/SEINFRA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CONVOCAÇÃO

Protocolo: n°2019/10/2806

Interessado: Núcleo Bem Estar Jardim Miriam.

"Compareça o Interessado para tomar conhecimento quanta às informações prestadas no protocolo: 2019/10/2806".

Campinas, 01 de março de 2019

**ENGº PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo n°: 2007/10/34.884

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: RDC Presencial n° 12/2018

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem do Núcleo Residencial Josiara, Aero Aeroporto e Filadélfia - Campinas/SP

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal n° 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 3.216.375,78 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a favor da empresa **VPN SOLUTION PROVIDER CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 2.631.946,26 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e o restante onerar dotação do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 01 de março de 2019

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
Secretário Municipal De Infraestrutua

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3726

PROTÓCOLO: 2019/99/107

PROPRIETÁRIO: BARBARA PATRICIA LOPES SOUZA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3610

PROTÓCOLO: 2019/99/36

PROPRIETÁRIO: FABIO DA FONSECA RAMOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3646

PROTÓCOLO: 2019/99/18

PROPRIETÁRIO: DANIEL DE REZENDE MELO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3472

PROTÓCOLO: 2018/99/829

PROPRIETÁRIO: SONIA REGINA SILVERIO SANTOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3707

PROTÓCOLO: 2019/99/106

PROPRIETÁRIO: LILIAN APARECIDA MILANESI QUEIROZ

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3624

PROTÓCOLO: 2019/99/31

PROPRIETÁRIO: RENATA CRISTINA FARIA RIBEIRO DE CASTRO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3747

PROTÓCOLO: 2019/99/129

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS PASCOLI MODELO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3299

PROTÓCOLO: 2018/99/686

PROPRIETÁRIO: CAMILA DOS SANTOS LEONOR CORATTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3724

PROTÓCOLO: 2019/99/66

PROPRIETÁRIO: JOSE CLAUDIO TEIXEIRA SEABRA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3536

PROTÓCOLO: 2018/99/899

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO CASAS D'ITALIA PARQUE DOM PEDRO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3283

PROTÓCOLO: 2019/99/60

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIOS LEBLON E ARPOADOR

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3784

PROTÓCOLO: 2019/99/111

PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ VIDAL GOIS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3536

PROTÓCOLO: 2018/99/899

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO CASAS D'ITALIA PARQUE DOM PEDRO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3724

PROTÓCOLO: 2019/99/66

PROPRIETÁRIO: JOSE CLAUDIO TEIXEIRA SEABRA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3067

PROTÓCOLO: 2018/99/543

PROPRIETÁRIO: LUCIANA TOGEIRO DE ALMEIDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3747

PROTÓCOLO: 2019/99/129

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS PASCOLI MODELO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3624

PROTÓCOLO: 2019/99/31

PROPRIETÁRIO: RENATA CRISTINA FARIA RIBEIRO DE CASTRO

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO: 3392

PROTÓCOLO: 2018/99/751

PROPRIETÁRIO: EDUARDO CARLOS CAVALHEIRO

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO: 2214

PROTÓCOLO: 2017/99/782

PROPRIETÁRIO: ICARO NEVES COPPOLA

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

#### DEFERIDOS

PROT. 19/11/2112 PATRIANI E FALGE INCORPORAÇÃO SPE LTDA - PROT. 18/19/6 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 19/11/1338 ROSANA PESSINI DE MORAES - PROT. 18/11/15675 FELIPE GRECCO SANTOS - PROT.18/11/11888 BREGNOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.18/11/4642 BENASSI COMERCIO DE HORTFRUTI GRANJEITOS LTDA - PROT.19/11/396 MOACIR BENVENUTTI NETTO - PROT.18/11/1349 LEONARDO COUTINHO DE MENDONÇA - PROT.19/11/2269 CONSTRUTORA MARINS ROSSI LTDA

#### COMPAREÇA OS INTERESSADOS

PROT.18/19/66 SPE 26 - SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.18/11/9408 WALTERNEY DE MELO - PROT.18/11/12274 PE JERÔNIMO ANTÔNIO FURIAN - PROT.18/11/15894 RMPM LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - PROT.18/11/14854 ANISIO CONSTANCIO DA ROCHA - PROT.18/11/16057 JOSÉ EUSTAQUIO DE CAMPOS - PROT.18/11/14209 OLC ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP - PROT.18/11/16464 JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - PROT.18/11/16322 RODRIGO CARBOL COVESI - PROT.18/11/15560 CONDOMINIO ROSSI IDEAL VITORIA REGIA - PROT.19/11/1456 RENATO SIGOLI - PROT.19/18/8 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/18/9 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/18/10 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.18/11/12529 EDUARDO GOTHARDO KRENUS - PROT.19/11/1621 ITAÚ UNIBANCO S/A - PROT.19/11/2177 GERALDO CESAR - PROT.18/11/10090 DENIZE PINTO - PROT.19/11/2162 VALDIR SONCIN - PROT.19/11/1443 JOÃO APARECIDO PRUDÊNCIO - PROT.18/11/16263 CAMILA AP. VALLIM DE MELO MENDES - PROT.18/11/2823 YANNICK HEADLEE ZANETTI

#### CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 19/10/4789 SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

Campinas, 01 de março de 2019

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****DEFIRO O RECURSO**

PROT. 19/11/564 - 19/11/1427 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A  
Campinas, 01 de março de 2019

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

EM ATENÇÃO AO SOLICITADO NO REQUERIMENTO APRESENTADO À FOLHA Nº289, AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 15 DIAS PARA REMOÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E LIMPEZA DO LOCAL. FIQUE CIENTE O RESPONSABILIDADE PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART. 22º DA LEI Nº11749/03.  
PROT.10/11/2382 PAIOÇA DO CABOCLLO LTDA-ME

FICA CANCELADO O A.L.M. Nº3536 POR DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO.  
PROT.94/0/4423CVPICP OF.16/94(COND. EDIF. VITÓRIA RÉGIA II)

**INDEFERIDOS**

PROT.19/11/1386 EMPÓRIO DONA BELLA PIZZARIA E CHOPPERIA LTDA-ME - PROT.18/11/4834 COMERCIAL FUSOCAMP LTDA - PROT.19/10/5314 ODIL ANTONIO DA SILVA JUNIOR - PROT.18/11/5845 MEDKIDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROT.18/11/4656 ROSA ANA DE JESUS LANCHONETE - PROT.18/11/5814 MARCOS A.R. DA SILVA ME - PROT.18/10/38379 REVIVER SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA ME

**INDEFIRO RECURSO**

PROT.19/11/2018 LABUTARE CONSTRUTORA LTDA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.18/11/14132 M. POWER INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-EPP - PROT.18/11/14095 CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAIS LTDA - PROT.18/11/14035 VICTOR DONZELINI GOETHE - PROT.18/11/14005 TRANKILO FOODS LTDA - PROT.18/11/13990 JB & EZZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT.18/11/13935 REDECI NE CPQ CINEMATOGRAFICA LTDA - PROT.18/11/13895 CLINICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.19/11/1611 INÁCIA TORALLES PEREIRA

Campinas, 01 de março de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO****COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - CPCIP DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que deva(m) apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR/REPRESENTANTE LEGAL	C.N.P.J.	INTIMAÇÃO	PROTOCOLO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARANDÚ	66.069.741/0001-37	18393	2003/10/26949

Campinas, 01 de março de 2019

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor de Expediente**

Prot. 2018/10/406 - Conprop do Brasil Empreend. Construção e Incorp. LTDA  
Prot. 2013/11/8771 - Congregação dos Sagrados Corações  
Prot. 2018/10/10858 - Rosemeire Prudencio Giuriato  
Prot. 2017/10/18961 - Lester José dos Santos  
Prot. 2019/10/4099 - MRV Engenharia e Participações S/A

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:****Setor de Expediente**

Prot. 1979/00/24340 - Fausto de Matos Lopes

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor de Zoneamento**

Prot. 2019/11/2225 - Bounce Back Comércio de Sucatas Eireli - ME

**Setor de Certidão**

Prot. 2019/10/05100 - Vera Lourdes Vieira de Pardo Meo  
Prot. 2019/10/04707 - Jose Fernando Favaro

**Setor de Cartografia**

Prot. 1996/00/30500 - Maria Elvira Romero  
Prot. 1996/00/45016 - Arnaldo Gomes

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:****Setor de Expediente**

Prot. 2018/1/39770 - Expresso de Pratas Cargas LTDA  
Prot. 2018/10/39240 - Rafael Filippi de Souza  
Prot. 2018/10/35096 - Livia Cobos Stefanelli  
Prot. 2018/10/40989 - Ordilei Squeira  
Prot. 2018/10/39908 - Celja Caprera

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: ISABELA RAMALHO ORLANDO

Campinas, 01 de março de 2019

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: FERNANDO HENRIQUE PROTETTI

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de março de 2019

**JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 91442/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/3088, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear a partir de 02/01/2019, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Campinas (CMTT), biênio 2018/2019: REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Gustavo Fabricio D'Estefano, matrícula nº 126197-5

Suplente: Leandro Andre Siveira de Arruda Melo, matrícula nº 108727-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vanessa Fernanda Facco Ferri, matrícula nº 124255-5

Suplente: Juliana de Oliveira Dias Ramos, matrícula nº 120912-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Itamar Martins Campoy, matrícula nº 132937-5

Suplente: Hildebrando Alves de Oliveira, matrícula nº 133205-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Titular: Samir Khalil Sleiman, matrícula nº 134057-3

Suplente: Eric Nunes Lamarino, matrícula nº 132645-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thiago de Moraes Ferrari, matrícula nº 134364-5

Suplente: Mario Marcelo Ramos, matrícula nº 127094-0

**PORTARIA N.º 91453/2019**

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei Municipal 15139/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, e com as informações constantes no protocolado nº 2019/10/3458, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº81938/2014, que designou a servidora Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli, matrícula 106.327-8, como Autoridade Sanitária nível III, a partir de 01/02/2019.

Revogar o item da portaria nº 80689/2013, que designou a servidora Glauce Bertolini Dias Braga, matrícula 102916-9, como Autoridade Sanitária nível II, a partir de 01/02/2019.

Designar a servidora Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli, matrícula 106.327-8, como Autoridade Sanitária nível II, a partir de 01/02/2019.

Designar a servidora Glauce Bertolini Dias Braga, matrícula 102916-9, como Autoridade Sanitária nível III, a partir de 01/02/2019.

**PORTARIA N.º 91454/2019**

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei Municipal 15139/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, e com as informações constantes no protocolado nº 2019/10/2297, pela presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº61372/2003, que designou a servidora MERCIA VALERIA BRAGION, matrícula 7009-2, como Autoridade Sanitária nível I, a partir de 04/02/2019.

Revogar o item da portaria nº 88533/2017, que designou a servidora ROBERTA YABU UTI DO VALLE, matrícula 128354-5, como Autoridade Sanitária III, a partir de 01/02/2019.

Designar a servidora ROBERTA YABU UTI DO VALLE, matrícula 128354-5, como Autoridade Sanitária II, a partir de 01/02/2019.

**PORTARIA N.º 91458/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/297, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão dos servidores da Central de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA, abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, prestarem serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

Maria Helena Antonicelli, matrícula nº 132050-5

Paulo José da Silva, matrícula nº 132931-6

Daniel Miranda da Silva, matrícula nº 132932-4

**PORTARIA N.º 91459/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/3099, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear a Sra. ZILDA LUZ LISBOA, RG 417117-3, CPF 823666248-91, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Campinas, para o período com-

plementar da Gestão 2016/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 91460/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/2970, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 25/01/2019, o item da portaria n.º 91377/2019, que nomeou o Sr. CELSO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 119564-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 25/01/2019, o Sr. CELSO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n.º 119564-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível VIII, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA N.º 91462/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/38791, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - JUÍZO DA 378ª ZONA ELEITORAL.

CRISTIANE REGINA ALVES DE BRITO, matrícula n.º 37968-9

REGINALDO BRAZ DA SILVA, matrícula n.º 127618-2

MARY LUCIA OLIVEIRA, matrícula n.º 127405-8

FABIOLA HELENA DE CAMARGO, matrícula n.º 127615-8

**PORTARIA N.º 91463/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3618, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2019, a servidora ANDREA REGINA FRANCO TURRA, matrícula n.º 118105-0, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 91464/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3644, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2019, o servidor EDUARDO OLIVI HADDAD, matrícula n.º 125198-8, do cargo de Professor Adjunto II - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 91466/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3645, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2019, a servidora MARCIA REGINA DOS SANTOS VAVASSORI, matrícula n.º 129328-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 91465/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/2934, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/02/2019, o item da portaria 88564/2017, que designou a servidora RENATA GARMS CARREIRO, matrícula n.º 109390-8, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Designar a partir de 01/02/2019, o servidor MAURICÍO ABUD GREGORIO, matrícula n.º 107701-5, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Administração, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura.

**PORTARIA N.º 91517/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3666, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 08/06/2018, o item da portaria n.º 89009/2017, que nomeou o Sr. GUILHERME PARRA CAMARGO, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas.

Nomear a partir de 08/06/2018, o Sr. JOSE BENEDITO NAPOLEONE SILVEIRA, matrícula n.º 133932-0 representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas.

**PORTARIA N.º 91519/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4184, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 08/02/2019, o item da portaria n.º 90794/2018, que nomeou a senhora Ana Paula da Silva Luz, RG 45233538-3, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Revogar a partir de 08/02/2019, o item da portaria n.º 90794/2018, que nomeou a senhora Núbia Teresinha Elias Caetano, RG 21554132-7, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Nomear a partir de 08/02/2019, a senhora Elaine Aparecida Empke, RG 9710798-0, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Nomear a partir de 08/02/2019, o senhor Valter José Baroni Gonçalves, RG 10945933-7, como representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

**PORTARIA N.º 91521/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4285, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA REIS, matrícula 37044-4, para responder pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, durante o afastamento legal do servidor DOMIS VIEIRA LOPES, matrícula n.º 87687-9, no período de 15/02/2019 a 01/03/2019, por férias regulamentares. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 91526/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4115, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 13/02/2019, o servidor ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 121205-2, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 91527/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4190, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/02/2019, o servidor JOAO HENRIQUE RODRIGUES DO CANTO TITO, matrícula n.º 124744-1, do cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 91528/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4411, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 19/02/2019, a servidora LIVIA RIBEIRO FRANCO RIDOLFI, matrícula n.º 122219-8, do cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 91529/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2018/10/37892, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão da servidora DANIELA FREITAS DE ALMEIDA, matrícula n.º 105207-1, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 423ª Zona Eleitoral - Campinas.

**PORTARIA N.º 91539/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/08/1538, pelo presente,

**RESOLVE**

Ceder no período de 01/03/2019 a 31/12/2019, o servidor LUIS CARLOS MOREIRA MIRANDA, matrícula n.º 110040-8, para com prejuízo dos seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias e patronal do servidor será da Câmara Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAM- PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal n.º 18463 de 02 de setembro de 2014

**PORTARIA N.º 91540/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3958, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/02/2019, a servidora ALINE FERNANDA FAQUINI HELENA, matrícula n.º 132210-9, do cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 91544/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4352, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/02/2018, a servidora ELKE WINIGER JUSTINO, matrícula n.º 130223-0, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 91545/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/4390, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 25/02/2019, a servidora CARLA FERNANDES DE ANDRADE, matrícula n.º 127392-2, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 91553/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n.º 2019/10/3524, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA, matrícula N.º 108353-8, para responder pelo Departamento Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento legal do servidor MARCELO GONCALVES DE SOUZA, matrícula n.º 65202-4, no período 07/03/2019 a 21/03/2019, por férias regulamentares.

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ROGÉRIO TEIXEIRA DE CAMARGO por meio do protocolado n.º 2019/10/5014, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2013/10/34235 nos termos do Decreto n.º 18.050 de 01/08/2013.

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 19/10/3718, formulada pelo(a) Sr(a) ARIANE FURLANES DA SILVA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 17/10/21045.

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 19/10/3992, formulada pelo(a) Sr(a) ADRIANA FERMINO FAHL, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 19/10/1993.

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do DARH/SMRH

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIAN.º 91557/2019**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2014, do concurso público homologado em 10/04/2015, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ADOLFO DEOLINDO MONTEIRO  
ALEXANDRE DE MORAES  
ANA CAROLINA JOAQUIM  
ANA PAULA YAMAGUCHI GIL  
ANDREA CRISTINA MEZENCIO  
ANDREA FAGUNDES CONTIERO  
CIBELE PEREIRA MARCONDES  
DAMARIS FRANCISCA VIEIRA MARTINS  
DANYELLI FRANCO RESENDE  
DENISE MARIA BARBOSA  
ELIANE APARECIDA DA SILVA JANETTI  
EMERSON DOS SANTOS  
EZEQUIEL PASSOS FERNANDES  
FABIO LUIS SABIO  
FABIO MARCANTONIO RODRIGUES  
GLAUCIA CHRISTINI ROCHA DA SILVA  
GLAUCIA DE FATIMA CHEDER SILVA  
JANAINA MACHADO SANTANA  
JESSICA SOUZA  
JULIANA ANTIQUERA FELIX DA SILVA  
KARINA GARCIA LEMES  
KELLIANE DE FREITAS LIMA TELES  
MARCELA CRISTINA MACEDO DE SOUSA  
MARIEUSA CALO  
MIRIAN DE MORAES PEREIRA  
RAPHAEL FALCHETTO  
THAIS SOUZA DE ARAUJO

**PORTARIA N.º 91556/2019**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2014, do concurso público homologado em 04/03/2015, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ALCIR BECK  
ANA CLAUDIA RODRIGUES NOGUEIRA  
ARIANY REGINA DA SILVA  
AUCIRLENE RAMOS DE OLIVEIRA  
IZABELLA REGINA CORAT  
VIVIANE LEME DA SILVA

**PORTARIA N.º 91555/2019**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2016, do concurso público homologado em 09/08/2016, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CARDIOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

BARBARA SANAE ASSATO  
CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
MARIANA NAPOLI DE CAMARGO EISINGER

Nomear a senhora NATALIE CAVALCANTI MARECO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor CLAUDIO RENAÇO CUNHA FREIRE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - HEMATOLOGIA / HEMOTERAPIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - NEUROLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

DANILO DOS SANTOS SILVA

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

DIEGO AUGUSTO BARBOSA  
FERNANDA SIMOES DOS SANTOS  
GIULIANA YUKARI SEO

MARCEL ANTOINE BARROSO CHENU GOMES

Nomear a senhora MARIANA CARVALHO E SILVA DE CARVALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - INFECTOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 91559/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e dando cumprimento ao Acórdão proferido pela 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Apelação nº 1032029-45.2017.8.26.0114,

**RESOLVE**

Nomear o senhor HENRIQUE GARCIA HOFF, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Instrutor de Práticas Desportivas, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA N.º 91560/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a partir de 01/03/2019, o Sr. LUIZ CLAUDIO BRASCO, matrícula nº 123284-3, do cargo de Assessor Departamental nível VI, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/03/2019, o Sr. LUIS GUSTAVO PEREIRA PADILHA, RG 33437839-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/03/2019, o Sr. EMERSON MIGUEL LANCRONE POMBAL, RG 21818399, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VI, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/03/2019, o Sr. JOSE ARNALDO SOARES PIMENTEL, RG 8124722, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 01 DE MARÇO DE 2019****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo PMC 2017.00019320-16 - Interessado:** Secretária Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 247/2018 - Objeto:** Registro de Preços de suplemento alimentar em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 78.024,80** (setenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELL - ME**, no valor total de **R\$ 78.024,80** (setenta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata Registro de Preços nº 584/2018;

Campinas, 01 de março de 2019

**MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Protocolado n.º 14/10/38.268 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

À vista da solicitação e justificativas precedentes desta Pasta, bem como dos pareceres de fls. 8.710 a 8.713 da Secretaria de Assuntos Jurídicos que indicam, a respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas **GRAMACON Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.** (Termo de Contrato nº 54/15 - Fls. 794/809), **A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda.** (Termo de Contrato nº 55/15 - fls. 811/826) **CONVERD Construção Civil Eireli** (Termo de Contrato nº 56/15 - fls. 823/843) e **CASAMAX Comercial Ltda.** (Termo de Contrato nº 57/15 - fls. 845/861), e aditamentos posteriores, que têm por objeto a prestação de serviço de manutenção no Município com máquinas e caminhões com combustível e motoristas/operadores devidamente habilitados. por mais de 12 (doze) meses, já reajustados em percentual equivalente a 2% (dois por cento), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e naqueles contratos, além da Lei Federal nº 8.666/93; 2. A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 6.458.575,58** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) **GRAMACON Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.** de **R\$ 5.682.076,89** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para a **A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda.**, de **R\$ 6.541.028,05** (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais e cinco centavos) para a **CONVERD Construção Civil Eireli** de **R\$ 12.870.280,30** (doze milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos) para a **CASAMAX Comercial Ltda.** consoante solicitado e justificado; 3. **PUBLIQUE-SE**. Na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprios, ocasião em que deverão restar atendidas as observações/condicionantes apontadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º 35/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Implantar duplo sentido de circulação de tráfego de veículos na **Rua João Tosello**, no trecho entre a Av. Ruy Rodrigues e a Rua Rachel Grimalde Benites de Cará, bairro Parque Universitário de Viracopos.

**Artigo 2º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na **Rua Cairú**, no trecho entre a Rua Artelã e a Av. Ruy Rodrigues, bairro Parque Universitário de Viracopos, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 3º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na **Rua Flávio Silva Nunes de Faro**, no trecho entre a Av. Ruy Rodrigues e a Rua Rachel Grimalde Benites de Cará, bairro Parque Universitário de Viracopos, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 4º:** Esta Resolução entrará em vigor no dia **07/03/2019**, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2019

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO N.º 03, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre os procedimentos da Junta Administrativa de Valoração Ambiental (JAVA)*

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 20.003, de 30 de agosto de 2018, que "Institui a Junta Administrativa de Valoração Ambiental - JAVA, dispõe sobre os critérios de avaliação e estipulação de medidas de recuperação e compensação ambiental de dano ambientais e demais procedimentos";

**CONSIDERANDO** a necessidade de isonomia e objetividade na aplicação da reparação integral do dano de qualquer que seja o agente causador; e

**CONSIDERANDO** a premissa de boa gestão ambiental eficiente e eficaz, especialmente no tocante a transparência e controle social dos procedimentos de reparação do dano ambiental.

**RESOLVE:**

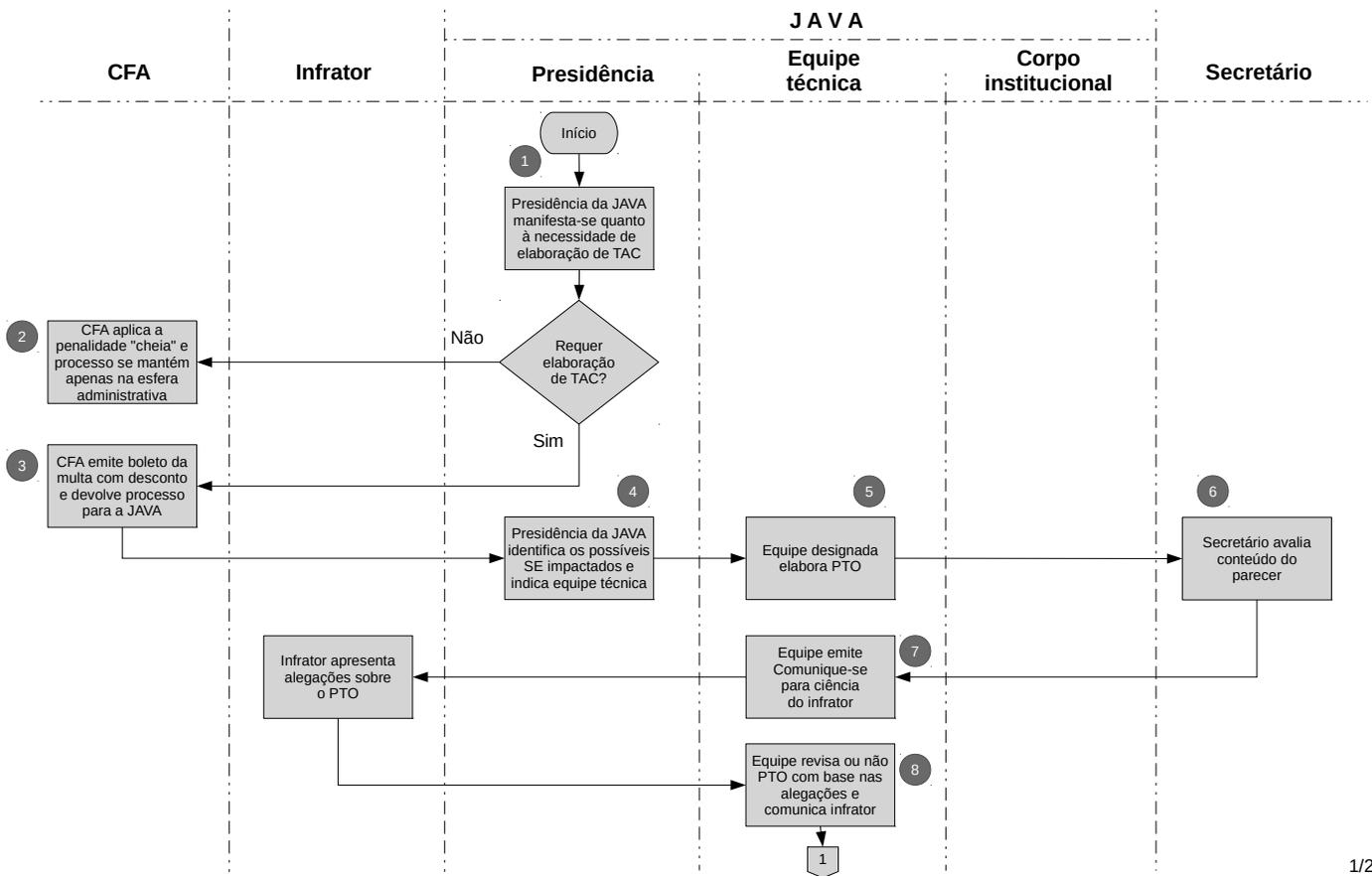
Art. 1º O funcionamento da Junta Administrativa de Valoração Ambiental (JAVA), instituída pelo Decreto Municipal 20.003, de 30 de agosto de 2018, deverá seguir o fluxo apresentado no Anexo I e os procedimentos definidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Presidência da JAVA.

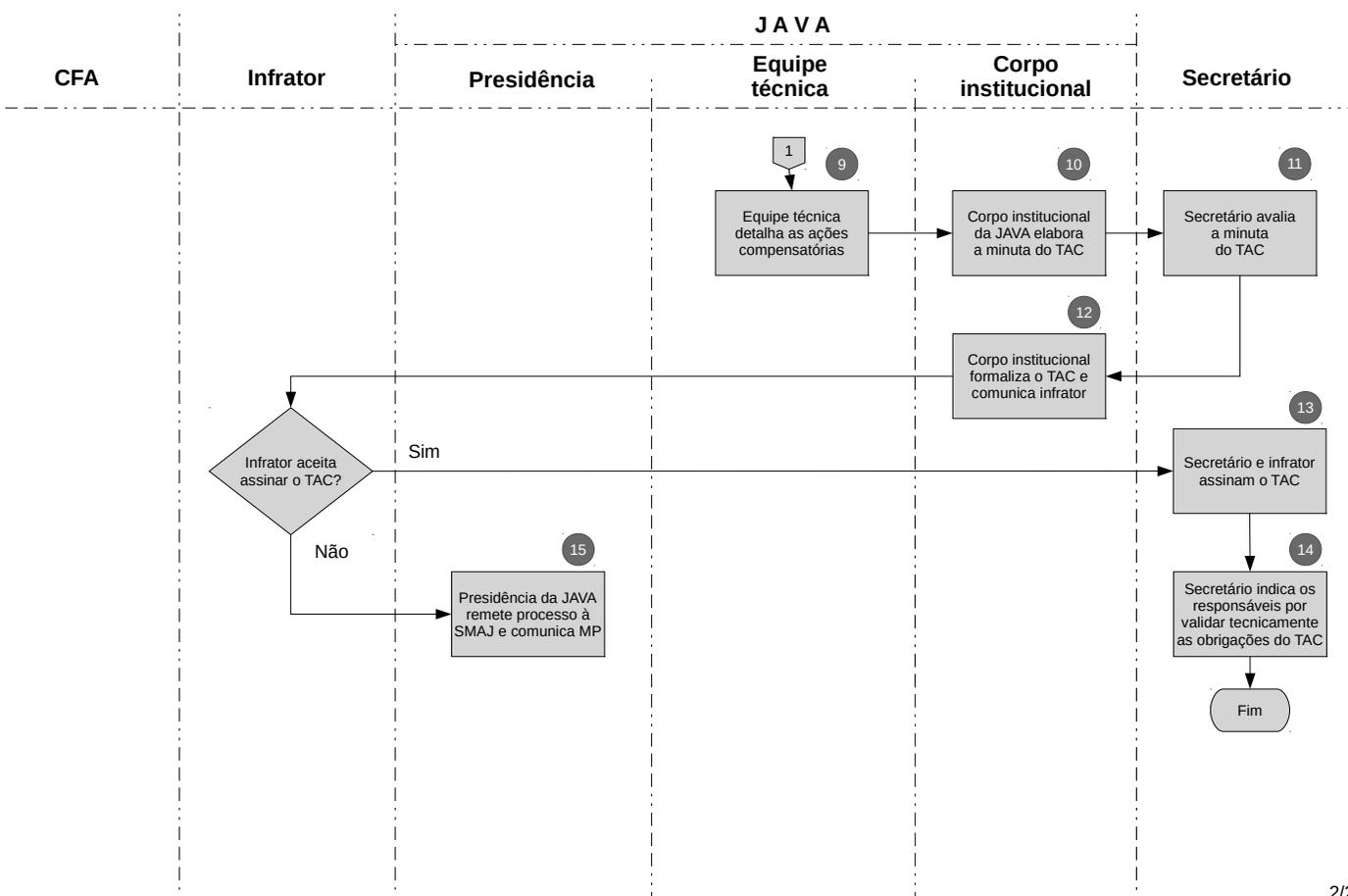
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**Fluxo Operacional da JAVA**  
(Anexo I da Resolução SVDS nº 03 / 2019)



**Fluxo Operacional da JAVA**  
(Anexo I da Resolução SVDS nº 03 / 2019)



**ANEXO II**

Os procedimentos iniciam-se após o julgamento da Junta Administrativa de Recursos (1ª instância) ou após a decisão do Secretário (2ª instância) sobre o recurso impetrado pelo infrator sobre o Auto de Infração de Imposição de Penalidade emitido pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental; e terminam com a indicação do Secretário quanto ao(s) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações assumidas pelo Comissário do TAC.

Os números das etapas seguem a numeração publicada no fluxo operacional (Anexo I desta Resolução).

**1. Presidência da JAVA manifesta-se quanto à necessidade de elaboração de TAC**  
Uma vez superada toda a questão da infração em si (inclusive permitindo o direito do infrator ao contraditório e à ampla defesa), o processo é enviado pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental à Presidência da JAVA (necessariamente Presidente junto com o Presidente Adjunto) para avaliar a necessidade de exigência de TAC reparatório ou compensatório.

A decisão quanto à necessidade ou não de TAC para reparar eventual dano ambiental deverá levar em conta a existência e publicização de “linhas de corte” definidas com base em critérios técnicos a serem aplicadas de forma isonômica para todos os casos. Quando da não existência dessas “linhas de corte”, a Presidência da JAVA deverá considerar:

- 1) A magnitude do dano;
- 2) O custo-benefício da reparação;
- 3) Decisões anteriores de casos similares.

No caso de discordância entre Presidente e Presidente Adjunto, a Supervisão Departamental deverá ser consultada para proferir o voto de minerva.

**2. CFA aplica a penalidade “cheia” e processo se mantém apenas na esfera administrativa**

Caso não haja a necessidade de elaboração de TAC, a CFA não aplica nenhum desconto sobre a multa imposta e o processo se mantém apenas na esfera administrativa.

**3. CFA emite boleto da multa com desconto e devolve processo para a JAVA**

Caso a JAVA decida que haverá TAC, a CFA emite boleto da multa com desconto e devolve processo para a Presidência da JAVA.

**4. Presidência da JAVA identifica os possíveis Serviços Ecossistêmicos (SE) impactados e indica equipe técnica**

Com o processo devidamente instruído quanto à identificação e qualificação da infração e do dano ambiental, a Presidência da JAVA tem até 10 dias para identificar os possíveis Serviços Ecossistêmicos impactados e indicar equipe técnica (no mínimo 2, da lista de servidores relacionados na Portaria 90.759/2018) para elaborar o Parecer Técnico Opinativo (PTO), designando, entre eles, o Relator.

**5. Equipe designada elabora Parecer Técnico Opinativo (PTO)**

A equipe técnica designada deverá elaborar o PTO em até 30 dias (passível de dilação por mais 30 dias), atentando para as atribuições, definições e procedimentos dispostos no Decreto da JAVA.

Caso haja necessidade de dilação de prazo para finalização do PTO, o Relator deverá solicitar formalmente à Presidência da JAVA, justificando a necessidade de dilação.

Caso haja necessidade de consultar a SMAJ a respeito de alguma matéria de cunho jurídico, a Presidência da JAVA também deve ser comunicada para a suspensão dos prazos.

**6. Secretário avalia conteúdo do parecer**

Considerando que a JAVA é uma junta consultiva, nesse momento o processo deverá ser encaminhado ao Secretário do Verde para avaliação do conteúdo do parecer técnico exarado.

**7. Equipe emite Comunicar-se para ciência do infrator**

Após a avaliação do Secretário, o infrator deverá tomar ciência do parecer exarado por meio de publicação da JAVA no Diário Oficial do Município e por e-mail.

O atendimento do Comunicar-se (ou seja, a retirada do PTO por parte do infrator) deverá ocorrer em até 7 dias corridos.

Caso o infrator solicite dilação de prazo, a solicitação deve ser realizada antes do vencimento do prazo, formalizada (pelo Protocolo Geral ou por e-mail), acompanhada da devida justificativa.

**8. Equipe revisa ou não PTO com base nas alegações e comunica infrator**

Caso o infrator apresente alegações contra o PTO, as mesmas só podem ser avaliadas se efetuadas dentro do prazo previsto (20 dias, passível de dilação por mais 20 dias) e de forma oficial via Protocolo Geral.

Atendidas as exigências acima, a equipe técnica tem até 20 dias (prorrogáveis por mais 20 dias) para revisar ou não seu parecer. A revisão do PTO poderá ser feita na forma de uma cota contendo as considerações técnicas e os itens acatados ou não do recurso apresentado, com as devidas justificativas.

Ao final do processo de avaliação das alegações, o infrator deverá ser cientificado pelo Diário Oficial do Município e por e-mail quanto ao resultado da avaliação das alegações.

**9. Equipe técnica detalha as ações compensatórias**

Considerando que no PTO havia apenas o objeto proposto para a compensação, a equipe técnica agora - uma vez confirmada a valoração do dano intercorrente - terá até 20 dias (prorrogáveis por igual período) para detalhar as ações compensatórias na forma de cota técnica, as quais futuramente comporão o TAC, geralmente na forma de Anexo.

**10. Corpo institucional da JAVA elabora a minuta de TAC**

Com todos os subsídios necessários para exigir a reparação e/ou compensação do dano ambiental, o corpo institucional da JAVA tem 15 dias para elaborar a minuta de TAC.

**11. Secretário avalia a minuta do TAC**

O corpo institucional da JAVA deverá encaminhar ao Gabinete da SVDS o protocolo com a minuta de TAC encartada para que o Secretário manifeste-se formalmente quanto à minuta de TAC proposta.

Após a manifestação do Secretário, o processo deverá retornar ao corpo institucional da JAVA para a elaboração da redação final do instrumento jurídico.

**12. Corpo institucional formaliza o TAC e comunica infrator**

Com a aprovação da minuta de TAC pelo Secretário, o corpo institucional da JAVA passa para a redação final do instrumento e comunica o infrator, o qual terá 20 dias para vir assinar o TAC.

**13. Secretário e infrator assinam o TAC**

Caso o infrator (agora Comissário) aceite assinar o TAC, este poderá comparecer ao Paço Municipal para leitura conjunta e assinatura do referido instrumento ou dispensar a leitura conjunta do instrumento, devolvendo 3 (três) vias do TAC devidamente assinadas.

**14. Secretário indica os responsáveis por validar tecnicamente as obrigações do TAC**

Após a assinatura do instrumento por ambas as partes, o Secretário, instruído pela Presidência da JAVA, deverá indicar a área responsável por validar tecnicamente o cumprimento das obrigações pactuadas, preferencialmente quem já tenha trabalhado na elaboração do PTO ou que seja da JAVA. O acompanhamento dos prazos das obrigações e as ações no caso de descumprimento serão tomadas pelo Gabinete do

Secretário.

Caso haja objeto que extrapole os conhecimentos da pasta ambiental, o Secretário poderá solicitar o auxílio de outras pastas da municipalidade e que provavelmente já ajudaram na própria elaboração do PTO.

**15. Presidência da JAVA remete processo à SMAJ e comunica MP**

Caso o infrator não compareça para a assinatura do TAC em 20 dias, não se manifeste ou recuse tacitamente a assinatura do instrumento, a Presidência da JAVA deve enviar o processo - através do Gabinete do Secretário - à SMAJ para a aplicação das medidas cabíveis, sugerindo também a comunicação ao Ministério Público.

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a Valoração Ecológica de que trata os artigos 16 e 17 do*

*Decreto Municipal 20.003, de 30 de agosto de 2018.*

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 20.003, de 30 de agosto de 2018, que “Institui a Junta Administrativa de Valoração Ambiental - JAVA e dispõe sobre os critérios de avaliação e estipulação de medidas de recuperação e compensação ambiental de danos ambientais e demais procedimentos”;

**CONSIDERANDO** que a compensação ambiental deverá ser precedida de uma valoração ecológica e econômica do dano ambiental, nos termos do art. 16. do referido Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de isonomia e objetividade na aplicação da reparação integral do dano de qualquer que seja o agente causador; e

**CONSIDERANDO** a premissa de boa gestão ambiental eficiente e eficaz, bem como a transparência e controle social dos procedimentos de reparação do dano ambiental.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Valoração Ecológica de que trata esta Resolução tem como objetivo estabelecer os critérios de majoração sobre a aplicação dos métodos de valoração econômica de danos e passivos ambientais em razão de questões geográficas e ecológicas não captadas pela valoração puramente econômica.

Art. 2º A Valoração Ecológica será apurada a partir da aplicação da fórmula definida no Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo único. Caso o dano ou passivo ambiental tenha afetado uma área que possa assumir mais de um valor dos parâmetros da fórmula definida no Anexo I, deverá ser selecionado o valor que representa o pior cenário.

Art. 3º A Valoração Ecológica poderá ter outras aplicações que a JAVA achar pertinente, desde que ouvidos os demais membros da Junta, em especial a Presidência.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Presidência da JAVA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

A valoração ecológica será apurada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$ValEcol = 1 + (IAPP + IUC + IPNT + IConect + IDAV + ICondBH + IAERH + IFH)$

Onde:

IAPP= Índice relativo às Áreas de Preservação Permanente, podendo assumir os seguintes valores:

Com vegetação = 0,25

Sem vegetação = 0,15

Fora de APP = 0

IUC= Índice relativo às Unidades de Conservação municipais, podendo assumir os seguintes valores:

UC de Proteção Integral = 0,25

UC de Uso Sustentável ou Zona de Amortecimento de UC de Proteção Integral = 0,15

Fora de UC ou de sua zona de amortecimento = 0

IPNT= Índice relativo aos Patrimônios Naturais Tombados pelo Condepac, podendo assumir os seguintes valores:

No interior do PNT = 0,25

Na envoltória do PNT = 0,15

Fora do PNT ou de sua envoltória = 0

IConect= Índice de Conectividade de Fauna, podendo assumir os seguintes valores:

Corredores ecológicos instituídos = 0,25

Área de influência da linha de conectividade = 0,15

Fora de qualquer conectividade relevante = 0

IDAV= Índice do Déficit de Área Verde de Função Social conforme apurado pelo Plano Municipal do Verde, podendo assumir os seguintes valores:

Classificação 8 e 9 = 0,25

Classificação 5, 6 e 7 = 0,15

Classificação 2, 3 e 4 = 0

ICondBH= Índice de Condição da Microbacia Hidrográfica conforme apurado pelo Plano Municipal do Verde, podendo assumir os seguintes valores:

Muito ruim / ruim = 0,25

Média = 0,15

Boa / muito boa = 0

IAERH= Índice relativo às Áreas Estratégicas conforme apurado pelo Plano Municipal de Recursos Hídricos, podendo assumir os seguintes valores:

Zona de Proteção e Recuperação de Mananciais Superficiais ou Área de Produção de Água = 0,25

Área de Proteção das Cabeceiras do Ribeirão Quilombo ou Área de Proteção de Mananciais de Abastecimento de Indaiatuba = 0,15

Fora de qualquer área estratégica do PMRH = 0

IFHP= Índice de Fragilidade Hídrica apurado pelo Plano Municipal de Recursos Hídricos, podendo assumir os seguintes valores:

Muito alta / alta = 0,25

Média = 0,15

Baixa / muito baixa = 0

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**NOTIFICAÇÃO**

A Administração Municipal **NOTIFICA** a empresa URBANIZA Engenharia Consultiva LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.963.096/001-93, ter determinado a **SUSPENSÃO** da execução do Contrato nº 039/2018, em função da instauração de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades para a apuração da ocorrência de infração contratual, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da lei nº 8.666/93.

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**COORDENADORIA DE SUPORTE GEOLÓGICO****Solicitação: 2019000187****Interessado: SANDRA PAULA ALMEIDA**

Em atendimento de sua solicitação número 2019000187, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Corrigir número do lote e do quarteirão nas seguintes declarações: Anexo VI (passivos), empréstimo e Item 13 (corte de árvores, intervenção APP e taludes > 4m),  
- Cópia do RG/CPF do Fábio José.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 01 de março de 2019

**GEOL<sup>a</sup>. RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

Coordenadora Do Suporte Geológico - Matrícula:124.945-2

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo: 2019.00008319-92 Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Pregão Eletrônico: 183/2018****Objeto: Fornecimento de Kit Lanche**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 1.227,64** (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP**, CNPJ nº 74.254.624/0001-71, referente a Ata de Registro de Preços nº 183/2018, Processo Administrativo nº 2016.00004930-35.

Publique-se na forma da lei.

À Coordenadoria Setorial Financeira para providenciar a respectiva Nota de Empenho.

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 25 de fevereiro a 01 de março de 2018.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 25/02 a 01/03/2019						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2019000155	25/02/2019	III-SG	ATZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CRECHE JARDIM NOVA EUROPA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA REPÚBLICA DOMINICANA, S/N - JARDIM NOVA EUROPA
2019000168	25/02/2019	III-SG	ATZ	ALDO ZANFRILLI ABBRUZZESE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 806 - ENTREVERDES
2019000175	25/02/2019	III	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUIDEAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ORQUIDEAS, 225 - CHÁCARA PRIMAVERA
2019000187	27/02/2019	III-SG	ATZ	SANDRA PAULA ALMEIDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 617 - ENTREVERDES
2019000189	27/02/2019	III	ATZ	MORADA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JORGE KRUG, 160 - VILA ITAPURA
2019000198	27/02/2019	I	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS/COHAB	RUA MANOEL FERREIRA DE SOUZA, 31 - JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS
2019000090	28/02/2019	IV	RLO	INGETEM LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 560 - JARDIM SANTA GENEBRA
2019000160	28/02/2019	I III	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1 COMPENSAÇÃO	RUA CAMPOS DO JORDÃO, 449 - FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR
2019000186	28/02/2019	I	CDL	BOULEVARD GRAMADO CAMPINAS - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - VILA	RUA NABIHA WAQUIM ABRAHÃO, 506 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
2018001038	01/03/2019	IV	RLO	PANTERA EMBALAGENS PLÁSTICAS	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 352 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAI
2019000193	01/03/2019	IV	LP/LI	TRANSFORMADORES MINUZZI	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES	AVENIDA JOAQUIM PAYOLLA, 1259 - PARQUE DA FIGUEIRA
2019000197	01/03/2019	II	CDL	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS	EXECUÇÃO DE ALÇA DE RETORNO	AVENIDA MACKENZIE, 1835 - VILA BRANDINA
2019000204	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 2, QUADRA A LOTE 01 - BOA VISTA
2019000205	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 2, QUADRA A LOTE 02 - BOA VISTA
2019000206	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 4, QUADRA B LOTE 01 - JARDIM ROSEIRA
2019000207	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 4, QUADRA B LOTE 02 - BOA VISTA
2019000208	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 3, QUADRA C LOTE 01 - JARDIM ROSEIRA
2019000209	01/03/2019	I	LI	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-V	RUA 3, QUADRA C - LOTE 02 - BOA VISTA

**DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 25/02 a 01/03 DE 2019**

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000047	LP 28/2019-I	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND IMOB	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL EHIS	RUA PEDRO AZEVEDO, S/N - JARDIM DAS CEREJEIRAS	26/02/2021
I	2018000794	LI 29/2019-I-RET	TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV2	RUA SÃO SALVADOR, 314 - JARDIM BELO HORIZONTE	31/10/2020
I	2018000097	LI 30/2019-I-RET	IB ADMINISTRADORA DE IMOVEIS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV2	AVENIDA MONSENHOR JERÔNIMO BAGGIO, 275 - JD NOSSA SENHORA AUXILIADORA	02/03/2021
I	2018000385	LP 32/2019-I	SFA PARTICIPAÇÕES	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA MÁRIO SIQUEIRA, 221 - BOTAFOGO	01/03/2021
I	2018000833	LP 33/2019-I	PLAENGE EMPREENDIMENTOS	CONTRUÇÃO HABITACIONAL	RUA MARIA MONTEIRO, 1060- CAMBÚ	01/03/2021
II	2018000087	LP /LI/LO 07/2019-II	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	DRENAGEM PLUVIAL	RUA ARMANDO ROCHA BRITO JÚNIOR, S/N - JARDIM MÁRCIA	
III	2018000783	ATZ 41/2019-III	CCISA50 INCORPORADORA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GILBERTO TARGON, 2125 - RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	22/01/2021

III	2019000047	TCA 43/2019-III	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND IMOB	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PEDRO AZEVEDO, S/N - JARDIM DAS CEREJEIRAS	
III	2018000198	TCA 44/2019-III	SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOÃO VEDOVELLO, 285 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
III	2018001016	ATZ 47/2019-III	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTÔNIO ROCHA BATISTA, 31 - JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS	28/02/2021
III	2018000833	TCA 48/2019-III	PLAENGE EMPREENDIMENTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARIA MONTEIRO, 1060- CAMBUÍ	
III	2018000765	ATZ 49/2019-III	RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ADIB ZAKIA, 106 - VILA MIGUEL VICENTE CURY	01/03/2021
III	2019000175	TCA 50/2019-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ORQUIDEAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ORQUIDEAS, 225 - CHÁCARA PRIMAVERA	
III	2018000385	TCA 51/2019-III	SFA PARTICIPAÇÕES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MÁRIO SIQUEIRA, 221 - BOTAFOGO	
III-SG	2019000077	TR 12/2019-III-SG	RONALDO FERNANDES DA SILVA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, 258 - LOTEAMENTO ENTREVERDES	
III-SG	2019000148	TR 13/2019-III-SG	FURLAN PARTICIPAÇÕES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ACHILLES BERTOLDI, S/N - CIDADE SATELITE IRIS	
IV	2019000114	TI 24/2019-IV	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 174 - NOVA CAMPINAS	
IV	2018000149	TI 25/2019-IV	VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	RUA EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 220 - JARDIM DO TREVO	
IV	2019000116	ETM 26/2019-IV	INSTITUTO OFTALMOOTORRINOLARINGOLOGICO	ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 411 - GUANABARA	26/02/2021

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**COMUNICADO**

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site [www.fjposantagenebra.sp.gov.br](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br).  
Campinas, 01 de março de 2019

**JOÃO BATISTA MEIRA**

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2018 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer (em) no dia **08/03/2019 (sexta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

**Ciências Biológicas:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
1º	ALINE LUISA MANSUR	46916251-X	09H30MIN

Campinas, 01 de março de 2019

**SINVAL ROBERTO DURIGON**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
PROCESSO Nº 2230/2018****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos automotores.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, **convoca** todas as empresas participantes da primeira sessão pública do pregão em epígrafe a comparecerem ao Departamento de Compras do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, para sessão pública de abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em segundo lugar no referido certame. A Sessão Pública está agendada para o dia **11 de março de 2019 às 09h00**.

Campinas, 01 de março de 2019

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

**PORTARIA Nº 002/2019****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar nº191, de 08 de março de 2018 pela presente,

**RESOLVE**

**REVOGAR** a partir de 01/03/2019, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou a servidora VERA LUCIA DA SILVA COUTO, matrícula nº 27-2, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Administração de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/03/2019 o servidor JOÃO VICTOR BELAFONTE SOARES DE OLIVEIRA - matrícula 127626-3 - RG nº 412283566 - SSP-SP, cedido pela

Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Junto ao Setor de Administração de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/03/2019, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou o servidor TIAGO GARCIA JUSTINO, matrícula nº 124-4, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Frota do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, do Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/03/2019 o servidor MARCOS RENATO LUCIANI - matrícula 131621-4 - RG nº 341223414 - SSP-SP, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Junto ao Setor de Frota do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, do Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/03/2019, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou o servidor GILMAR ANTONIO DA CUNHA, matrícula nº 58-2, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor Administrativo do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, do Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/03/2019 a servidora VANESSA FERNANDA FACCO FERREI - matrícula 132255-5 - RG nº 445013217 - SSP-SP, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, do Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/03/2019, o item da portaria nº 002/2018, que designou a servidora ANA MARIA MAIOLI, matrícula nº 16-7, para exercer a Gratificação de Função Nível IV a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/03/2019, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou a servidora SUELEN SOUZA DO CARMO - matrícula 122-8, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas, do Departamento Técnico, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**DESIGNAR** a partir de 01/03/2019 a servidora SUELEN SOUZA DO CARMO - matrícula 122-8, para exercer a Gratificação de Função Nível IV junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

**NOMEAR** a partir de 01/03/2019, a servidora SAFIRA PINTO - matrícula 121345-8 - RG 250021626, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas, do Departamento Técnico, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/02/2019, o item da portaria nº 002/2018, que nomeou a servidora BRUNA SEIXAS FERRO DE OLIVEIRA - matrícula 25-6, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Centro Cirúrgico, do Departamento Técnico, da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/02/2019, o servidor FERNANDO GIOVANELLI NASCIMENTO - matrícula 131995-2 - RG 324140551, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Centro Cirúrgico, do Departamento Técnico, da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 21/01/2019, a servidora ELISANGELA RHIS DE NADAI - matrícula 38435-6 RG 278955204, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o Cargo em comissão de CHEFE DE SETOR junto ao Setor de Licitações e Compras, da Coordenadoria de Compras, do Departamento Administrativo e Financeiro, da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº91/2018  
PROTOCOLO Nº 1228/2018****OBJETO:** Registro de preços de medicamentos antibióticos (Aciclovir 250 mg, Amicacina 250mg/ml 2ml e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do De-

creto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **01) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 91/2018** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Antibióticos do Brasil LTDA.** para os itens 19 (R\$ 3,70), 20 (R\$ 3,70), 41 (R\$ 18,00), 42 (R\$ 18,00), 63 (R\$ 9,84), 64 (R\$ 9,84), 73 (R\$ 3,50) e 74 (R\$ 3,50);
- **Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Limitada** para os itens 25 (R\$ 12,40), 26 (R\$ 12,40), 47 (R\$ 9,99), 48 (R\$ 9,99), 59 (R\$ 18,80) e 60 (R\$ 18,80);
- **Beker Produtos Fármaco Hospitalares LTDA.** para os itens 45 (R\$ 40,00) e 46 (R\$ 40,00);
- **Blau Farmacêutica S.A.** para o item 55 (R\$ 2,08);
- **CM Hospitalar S.A.** para os itens 15 (R\$ 232,15), 16 (R\$ 232,15), 51 (R\$ 290,28), 52 (R\$ 290,28), 53 (R\$ 144,52) e 54 (R\$ 144,52);
- **Cirurgia São José LTDA.** para os itens 05 (R\$ 8,10), 06 (R\$ R\$ 8,10), 61 (R\$ 23,48), 62 (R\$ 23,48), 71 (R\$ 32,99) e 72 (R\$ 32,99);
- **Crismed Comercial Hospitalar LTDA.** para os itens 65 (R\$ 4,02) e 66 (R\$ 4,02);
- **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA** para os itens 13 (R\$ 21,40), 14 (R\$ 21,40), 17 (R\$ 20,90), 18 (R\$ 20,90), 23 (R\$ 6,90), 24 (R\$ 6,90), 43 (R\$ 16,00) e 44 (R\$ 16,00);
- **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.** para o item 03 (R\$ 1,86);
- **Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP** para os itens 40 (R\$ 0,7528) e 56 (R\$ 2,1710);
- **Fresenius Kabi Brasil LTDA** para os itens 49 (R\$ 1,75) e 50 (R\$ 1,75);
- **Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA** para os itens 07 (R\$ 2,8405), 08 (R\$ 2,8405), 33 (R\$ 2,10) e 34 (R\$ 2,10);
- **Oncod Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA** para os itens 35 (R\$ 302,67) e 36 (R\$ 302,67);
- **Promefarma Representações Comerciais LTDA.** para os itens 09 (R\$ 8,00), 10 (R\$ 8,00), 11 (R\$ 13,90), 12 (R\$ 13,90), 57 (R\$ 30,60) e 58 (R\$ 30,60);
- **Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.** para os itens 37 (R\$ 4,00), 38 (R\$ 4,00) e 39 (R\$ 0,6844);
- **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** para os itens 01 (R\$ 12,00), 02 (R\$ 12,00), 69 (R\$ 28,00) e 70 (R\$ 28,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018**

**PROTOCOLO Nº 1327/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de medicamentos anestésicos (Atracúrio Besilato 0,25% S/V 20 ml, Bupivacaína 0,5% 1.200.000 UI 20 ml e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**01) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADO o item 33 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;**

**02) Informar que o pregoeiro declarou DESERTO o item 34 por não haver interessadas na apresentação de propostas;**

**03) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 103/2018** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.** para o item 01 (R\$ 9,35);
- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA** para os itens 02 (R\$ 9,35), 03 (R\$ 20,05), 04 (R\$ 20,05), 05 (R\$ 20,68), 06 (R\$ 20,68), 07 (R\$ 7,95), 08 (R\$ 7,95), 09 (R\$ 8,20), 10 (R\$ 8,20), 11 (R\$6,67), 12 (R\$ 6,76), 13 (R\$ 49,90), 15 (R\$ 1,25), 16 (R\$ 1,25), 19 (R\$ 7,50), 20 (R\$ 7,50), 25 (R\$ 4,45), 26 (R\$ 4,45), 27 (R\$ 4,63), 28 (R\$ 4,63), 29 (R\$ 5,80), 30 (R\$ 5,80), 31 (R\$ 16,14) e 32 (R\$ 16,14);
- **MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.** para os itens 23 (R\$ 0,77) e 24 (R\$ 0,77);
- **Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA - ME** para o item 14 (R\$ 51,49);
- **Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.** para os itens 17 (R\$ 2,55) e 18 (R\$ 2,55);
- **União Química Farmacêutica Nacional S.A.** para os itens 21 (R\$ 5,42), 22 (R\$ 5,42), 35 (R\$ 7,19) e 36 (R\$ 7,19).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2018**

**PROTOCOLO Nº 064/2018**

**OBJETO:** Registro de preços de medicamentos diversos (Acetazolamida 250 mg, Albendazol 400 mg e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**01) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 01, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 51, 52, 53 e 54 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;**

**02) Informar que o pregoeiro declarou DESERTOS os itens 02, 06, 08, 17, 19, 22, 23, 28, 33 e 34 por não haver interessadas na apresentação de propostas;**

**03) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 35/2018** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Capromed Farmacêutica Eireli - EPP** para o item 56 (R\$ 7,20);

- **Fragrari Distribuidora de Medicamentos LTDA.** para os itens 39 (R\$ 0,79) e 43 (R\$ 0,70);

- **Pontamed Farmacêutica LTDA.** para os itens 20 (R\$ 0,6430), 21 (R\$ 0,6430), 24 (R\$ 0,56), 25 (R\$ 0,56), 26 (R\$ 2,3030), 27 (R\$ 2,3030), 45 (R\$ 0,49), 46 (R\$ 0,49), 47 (R\$ 3,86) e 48 (R\$ 3,86);

- **Promefarma Representações Comerciais LTDA.** para os itens 31 (R\$ 0,88), 32 (R\$ 0,88) e 55 (R\$ 6,99);

- **SMC Farmacêutica LTDA - EPP** para os itens 03 (R\$ 0,6369), 04 (R\$ 0,6369), 49 (R\$ 0,0440) e 50 (R\$ 0,0440).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

**Protocolo nº 2084/2018**

- **Sódrgas Dist. de Med. e Mat. Hosp. Ltda - ME**, para o item 06, no valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para os itens 15 e 39, no valor total de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais);

- **Dupatri Hosp. Com. Imp. e Exp. Ltda.**, para os itens 03, 22 e 23, no valor total de R\$ 7.901,55 (Sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

- **HDL Logística Ltda.**, para os itens 01, 18, 19 e 40, no valor total de R\$ 29.132,00 (Vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais);

- **Supermed Com. Imp. Prod. Med. Hosp. Ltda.**, para os itens 02, 07, 12, 13, 17, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, no valor total de R\$ 12.606,22 (Doze mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos);

- **Medilar Imp. e Dist. de Prods. Med. Hosp. S/A**, os itens 09, 10, 11, 16 e 29 item 06, no valor total de R\$ 1.855,80 (Um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

- **Medicamental Dist. Ltda.**, para os itens 04, 05 e 20, no valor total de R\$ 2.736,80 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

- **Werbran Dist. de Med. Ltda.**, para o item 14, no valor total de R\$ 4.230,00 (Quatro mil, duzentos e trinta reais);

- **Novafarma Ind. Farm. Ltda.**, para o item 32, no valor total de R\$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais).

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº97/2018**

**PROTOCOLO Nº 1434/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares (luvas diversas).

**Onde se lê:**

- **C.B.S. Médico Científica S/A** para os itens 29 (R\$,01000) e 30 (R\$ 0,1000);

**Leia-se:**

- **C.B.S. Médico Científica S/A** para os itens 29 (R\$ 0,1000) e 30 (R\$ 0,1000);

Campinas, 27 de fevereiro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## DECISÃO DE RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**PROCESSO Nº 1925/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico de neurologia com fornecimento de instrumentos para o CHPEO.

Acolho integralmente o parecer jurídico às fls. 506/540, e o torna integrante da presente decisão, como análise das razões e fundamentação da decisão.

Assim sendo, diante do que consta na fundamentação incorporada:

**1) INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado pela empresa **HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA.**

**2) Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar do Complexo Administrativo, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3775-5708 a licitação a seguir: **1)Reabertura do Pregão Eletrônico nº 68/2018 - Prot. nº 1256/2018 - Cont. emp. esp. loc. veículos AMBU-LÂNCIA TIPO "B", serv.transp/remoção uso SAMU; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 18/03/2019.** Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 06/03/2019 através do site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br)

Campinas, 01 de março de 2019

**NATHALIE AMADO MILANO NOGUEIRA**

Coordenadora de Suprimentos

## DECISÃO DE RECURSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**PROCESSO Nº 1626/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção.

Acolho integralmente o parecer jurídico às fls. 902/908, e o torna integrante da presente decisão, como análise das razões e fundamentação da decisão.

Assim sendo, diante do que consta na fundamentação incorporada:

1) **INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado pela empresa **VALPORTO SERVIÇOS EIRELLI**.

2) Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 01 de março de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 006/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/165/368 - REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00042/2019

**FINALIDADE:** Prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de internet via protocolo de roteamento BGP para Sistema Autônomo (AS), conectado ao ponto de presença da CONTRATANTE, localizado na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas/SP ou sob demanda, conectado ao ponto de presença localizado na Avenida Anchieta, nº 200 - CEP: 13015-904, Bairro Centro - Campinas/SP. **EMPRESA:** DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 08.170.849/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2019.

Campinas, 01 de março de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 006/2018 RC Nº 00039/2019 - PROCESSO SEI IMA.2017.00001474-80

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência e redução do valor contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em controle de praga para prestação de serviços de dedetização, desratização, combate aos animais peçonhentos, descupinização de madeira seca e de cupim de solo no prédio da sede da IMA, localizado à Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 (Praça Dom Barreto), Ponte Preta, no Município de Campinas-SP. **EMPRESA:** MANEJO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - EIRELI. CNPJ: 19.927.360/0001-61. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.452,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2019.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (RS)
I	01 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E COMBATE AOS ANIMAIS PEÇONHENTOS	06 APLICAÇÕES ANUAIS	SV	3.756,60
	02 - DESCUPINIZAÇÃO DE MADEIRA SECA	01 APLICAÇÃO ANUAL	SV	1.398,60
	03 - DESCUPINIZAÇÃO DE CUPIM DE SOLO	01 APLICAÇÃO ANUAL	SV	2.296,80

Campinas, 01 de março de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### CONTRATO Nº 002/2019

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 044/2019 - PEDIDO DE COMPRA Nº 5362 - PROCESSO SEI IMA. 2019.00000207-57**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal, sob demanda, de avisos, balanços, atas, convocações e outras publicações legais de interesse da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, a serem veiculados em jornal não oficial de periodicidade diária, de grande circulação local, na cidade de Campinas/SP ou na região metropolitana do município de Campinas. **CONTRATADA:** BORTOLETTO PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 15.070.657/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I	1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE BALANÇOS, SOB DEMANDA, EM JORNAL NÃO OFICIAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP OU NA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	1250*	18,00	22.500,00
	2	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE AVISOS, ATAS, CONVOCAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS, SOB DEMANDA, EM JORNAL NÃO OFICIAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP OU NA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	300*	18,00	5.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>1550*</b>	<b>18,00</b>	<b>27.900,00</b>

Campinas, 01 de março de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA**

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 86/2018**; Empresa: **Igor Fernando Simidamore Viciana EPP**, CNPJ n. 06.861.118/0001-90, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: RADIO FREQUENCIA SUJSRFSI DIEHL R\$ 251,85; RECEPTOR SUJSDSP DIEHL R\$ 414,00; IZAR RDC STANDARD 500 SC05RF0XI DIEHL R\$ 6.028,90; IZAR RDC STANDARD 1000 SC10RF0XI DIEHL R\$ 6.598,90; RECEPTOR PRT DIEHL R\$ 9.073,50**. Ata Registrada: 29/05/2018; vigência: 12 meses. **Pregão nº 79/2018**; Empresa: **Nheel Química Ltda**, CNPJ n. 47.003.579/0001-00, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: produto químico precipitador sulfeto líquido caminhão tanque R\$ 0,63**. Ata Registrada: 08/06/2018; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2019 - Objeto: Fornecimento de madeiras. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total às empresas: MBR COMÉRCIO

DE MATERIAIS LTDA. ME., Lote 1: R\$ 89.000,00, RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Lote 2: R\$ 40.395,00 e D'A FAZENDA DAS MADEIRAS LTDA. EPP, Lote 3: R\$ 86.220,00, pelo período de 12 (doze) meses. **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 03 ao Contrato n. 2018/6627;** CP 02/2016. Contratada: **DBO Engenharia Ambiental LTDA;** CNPJ 103.584.865/0001-30. Objeto: execução de implant. e reab. de infraestrutura - Jd. Aurelia. Prorrog. Vig.: 03 meses a partir de 10/04/2019. **Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2018/6625;** CP 02/2016. Contratada: **Cadre Engenharia LTDA;** CNPJ 20.241.810/0001-47. Objeto: execução de implant. e reab. de infraestrutura - Jd. Proost Souza. Prorrog. Vig.: 03 meses a partir de 12/04/2019. **Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6759;** Pregão 165/2018. Contratada: **Horse Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda;** CNPJ 23.076.958/0001-61. Objeto: locação de veículos. Objeto: Acréscimo de 22,94% ao inicialmente previsto. Valor: R\$ 228.940,80. **Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2016/6236;** Pregão 226/2015. Contratada: **Batalha Comércio e Serviços Eireli ME;** CNPJ 20.750.404/0001-00. Objeto: manut. em conjunto moto bomba. Prorrog. vig. 12 meses a partir de 25/02/2019. Valor: R\$ 140.499,98. **Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6683;** Pregão 2018/95. Contratada: **Base Aerofotogrametria e Projetos SA;** CNPJ 46.911.608/0001-79 Objeto: serv. tec. de levant. aerofot. para geração de carta cadastral. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor: R\$ 548.587,56.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 4ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 4ª Reunião Solene de 2019, a ser realizada no dia 8 de março, sexta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Mérito Mulher Virtuosa "Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro" a Juliana Amaro Perin, a pastora Nicássia de Souza Oliveira e a Rosângela Pinto do Carmo e Medalha "Dorcelina de Oliveira Folador" a Teresinha de Carvalho

Campinas, 01 de março de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 CONTEÚDO

I. BALANÇO PATRIMONIAL.....	02
II. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO - DSDP.....	04
III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC.....	05
IV. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL.....	06
V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	07

#### SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL			
DESCRIÇÃO	N.E	2018	2017
<b>ATIVO</b>		<b>1.065.444,21D</b>	<b>1.290.347,57D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>151.240,14D</b>	<b>360.809,49D</b>
CAIXA	04	204,95D	14,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO REC. TERCEIROS	04	32,29D	33.343,10D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA S/ RESTRIÇÃO	05	40.728,10D	21.842,90D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA REC. TERCEIROS	05	10.781,97D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA C/RESTRIÇÃO	05	5.269,14D	0,00
SUBVENÇÕES, CONVENIOS E PARC. A RECEBER	03	88.813,59D	302.729,58D
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	03	83.530,44D	295.869,78D
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		37.330,20D	283.369,80D
FMCA RECURSOS MUNICIPAIS		46.200,24D	12.499,98D
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	03	5.283,15D	6.859,80D
FUNDAÇÃO FEAC		5.283,15D	6.959,80D
OUTROS CRÉDITOS		5.410,10D	689,60D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	07	4.056,10D	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		4.056,10D	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	07	1.354,00D	0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1.354,00D	0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		0,00	2.189,65D
PREMIOS DE SEGUROS		0,00	2.189,65D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>914.204,07D</b>	<b>929.538,08D</b>
IMOBILIZADO	04	914.204,07D	929.538,08D
IMOBILIZADO	04	931.985,00D	929.218,50D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	04	51.460,06C	60.941,68C
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	04	36.300,19D	319,58D
(-) DEPRECIACÕES BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	04	7.497,86C	270,42C
IMOBILIZADO DOAÇÃO	04	5.262,99D	0,00
(-) DEPRECIACÃO IMOBILIZADO DOAÇÃO	04	386,19C	0,00
<b>PASSIVO</b>		<b>1.065.444,21C</b>	<b>1.290.347,57C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>175.759,95C</b>	<b>521.096,94C</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	14.583,39C
FORNECEDORES	04	2.928,33C	3.859,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	04	1.065,70C	4.107,57C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	04	64.257,33C	124.671,76C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		23.238,99C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	04	3.899,16C	0,00
PROVISÕES		37.119,18C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	03	97.288,59C	0,00
FMAS-FUNDO MUNICP. DE ASSISTENCIA	03	5.532,57C	330.058,09C
CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		308.686,50C	1.133.479,20C
(-) CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		271.275,15D	817.775,38D
(-) CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL PROXIMO PERÍODO		31.878,78D	0,00

CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		0,00	49.999,92C
(-) CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		0,00	35.645,65D
FMDCA-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	03	51.388,23C	18.445,35C
FMDCA		58.267,08C	32.774,13C
(-) FMDCA		6.891,09D	14.328,78D
(-) FMDCA PROXIMO PERIODO		12,24C	0,00
CONVENIOS E PARCERIAS	03	40.220,81C	25.312,41C
FUNDAÇÃO FEAC		64.332,60C	153.688,93C
(-) FUNDAÇÃO FEAC		24.111,79D	128.376,52D
RECEITA DIFERIDA	08	146,98C	59,12C
RECEITA DIFERIDA		7.878,48C	329,54C
(-) DEPRECIACÃO RECEITA DIFERIDA		7.731,50D	270,42D
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		10.220,00C	0,00
EMPRESTIMOS		10.220,00C	0,00
EMPRESTIMO DE DIRETORES		10.220,00C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		28.655,35C	260,46C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		28.655,35C	260,46C
RECEITA DIFERIDA		28.655,35C	260,46C
RECEITA DIFERIDA		28.655,35C	260,46C
PATRIMÔNIO SOCIAL		861.028,91C	768.990,17C
PATRIMÔNIO SOCIAL		842.916,86C	768.990,17C
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO		842.916,86C	768.990,17C
PATRIMONIO SOCIAL		842.916,86C	732.232,37C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		18.112,05C	36.757,80C
SUPERAVIT ACUMULADOS		20.031,30C	36.757,80C
(-) DEFICIT ACUMULADOS		1.919,25D	0,00

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT E DÉFICIT DO PERÍODO (DSDP) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSISTENCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT E DEFICIT DO PERIODO (DSDP) EM 31/12/2018			
DESCRIÇÃO	N.E	2018	2017
RECEITA PROPRIAS		178.958,01	341.680,48
RECEITAS PROPRIAS S/ RESTRIÇÃO			
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	6.1	69.929,35	72.525,42
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	6.2	31.162,60	68.729,92
FESTAS	6.3	9.171,50	4.790,56
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	6.4	2.348,26	159.088,00
OUTRAS RECEITAS	6.5	66.346,30	36.209,28
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	337,30
RECEITAS DE SUBVENÇÕES/ CO- FINANCIAMENTO/CONVÊNIOS	6.6	161.453,97	220.697,05
RECEITAS DE SUBVENÇÕES/ CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIOS			
RECEITAS C/RESTRIÇÃO - FMAS		154.438,07	143.294,34
RECEITAS C/ RESTRIÇÃO FMDCA		7.015,90	37.683,55
MERENDA ESCOLAR		0,00	35.730,47
SED'S ATIVO IMOBILIZADO		0,00	3.939,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	49,45
PARCERIAS COM ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS		0,00	96.800,82
FUNDAÇÃO FEAC		0,00	80.048,08
RECURSOS PETROBRAS		0,00	16.752,74
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO	10	43.680,11	76.710,72
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO		43.680,11	76.710,72
RECEITAS FINANCEIRAS	5	702,32	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		702,32	0,00
RECEITA TOTAL		384.794,41	735.889,07
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL		384.794,41	0,00
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL COM RESTRIÇÃO		384.794,41	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTENCIA SOCIAL			
DESPESAS C/PESSOAL		(122.685,89)	0,00
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL			
DESPESAS COM PESSOAL - FMAS		(120.263,57)	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - FMDCA		(2.422,32)	0,00
DESPESAS GERAIS		(38.768,08)	0,00
DESPESAS GERAIS - COM RESTRIÇÃO FMAS		(34.174,50)	0,00
DESPESAS GERAIS - FMDCA		(4.593,58)	0,00
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL SEM RESTRIÇÃO		223.340,44	0,00
DESPESAS C/PESSOAL		(78.815,16)	(335.346,83)
DESPESAS COM PESSOAL S/RESTRIÇÃO		(78.815,16)	(335.346,83)
DESPESAS GERAIS		(77.403,55)	(309.740,01)
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - S/ RESTRIÇÃO		(813,74)	0,00
DESPESAS GERAIS - S/ RESTRIÇÃO		(76.589,81)	(309.740,01)
DESPESAS FINANCEIRAS	5	(3.410,32)	(19.198,08)
DESPESAS FINANCEIRAS - S/ RESTRIÇÃO		(3.410,32)	(19.198,08)
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO		(43.680,11)	(76.710,72)
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO		(43.680,11)	(76.710,72)
DESPESAS TOTAIS		20.031,30	(740.995,64)
SUPERAVIT OU DEFICIT DO PERIODO		20.031,30	(5.106,57)
SUPERAVIT		20.031,30	(5.106,57)

## III - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017
RESULTADO DO PERÍODO	20.031,30	(5.106,57)

DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	4.715,47	38.940,19
RESULTADO BAIXA DE IMOBILIZADO	0,00	4.931,08
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	24.746,77	38.764,70
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER E OUTROS	84.128,91	(14.377,08)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	815.477,39
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	2.376,33	(383,25)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGACOES TRIBUTARIA E TRABALHISTA	9.610,46	(25.507,57)
AUMENTO (REDUÇÃO) SUBVENCÕES/CONVENIOS E PARCERIAS	(90.633,56)	14.462,42
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	30.228,91	828.436,61
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	30.228,91	828.436,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30.228,91	828.436,61
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(1.148,99)	(2.289,19)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	(815.477,39)
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	0,00	(20.980,25)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.220,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.148,99)	(828.526,83)
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	29.079,92	(90,22)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	27.936,53	17.176,73
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	57.016,45	17.086,51

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DESCRIÇÃO	PATRI-MÔNIO SOCIAL	OUTROS RESER-VAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPE-RÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRI-MÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2017</b>					
SALDOS INICIAIS	20.985,83	-	-	11.560,21	32.546,04
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(5.106,57)	(5.106,57)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	815.477,39	-	815.477,39
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS S/ RESTRIÇÃO	11.560,21	-	-	(11.560,21)	-
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>32.546,04</b>	<b>-</b>	<b>815.477,39</b>	<b>(5.106,57)</b>	<b>842.916,86</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO ATÉ 31/12/2018</b>					
SALDOS INICIAIS	32.546,04	-	815.477,39	(5.106,57)	842.916,86
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	18.112,05	18.112,05
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS S/ RESTRIÇÃO	810.370,82	-	(815.477,39)	5.106,57	0,00
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>842.916,86</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18.112,05</b>	<b>861.028,91</b>

**OBSERVAÇÕES:** A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4.DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras*

## V- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

#### NOTA 01

A **Sociedade Pró Menor Barão Geraldo**, fundada em 24 de agosto de 1981, inscrita sob o CNPJ 51.887.131/0001-73, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos. Tem como objetivo realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em regime de orientação e apoio sócio familiar e em regime de apoio socioeducativo em meio aberto. Complementarmente, realiza ações socioeducativas voltadas para o desenvolvimento cultural, intelectual e artístico de seus assistidos e membros da comunidade em geral.

#### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

### II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas. Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas. As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

#### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 914.204,07, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MOVEIS E UTENSÍLIOS	44.980,00D	44.980,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.070,00D	1.070,00D
EDIFÍCIOS	882.595,00D	882.595,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.340,00D	3.340,00D
TOTAL	931.985,00D	931.985,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	51.460,06C	34.676,52C
<b>TOTAL IMOBILIZADO S/RESTRICÃO</b>	<b>880.524,94</b>	<b>897.308,48</b>
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.250,16D	30.250,16D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.050,03D	6.050,03D
TOTAL	36.300,19D	36.300,19D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	7.497,86C	3.705,60C
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>	<b>28.802,33</b>	<b>32.594,59</b>
IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2018	2017
MOVEIS E UTENSÍLIOS	4.114,00D	2.289,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.148,99D	0,00
TOTAL	5.262,99D	2.289,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	386,19C	109,15C
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM DOAÇÃO</b>	<b>4.876,80</b>	<b>2.179,85</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>914.204,07</b>	<b>932.082,92</b>

#### NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

#### NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. Em 31 de Dezembro de 2018 a entidade recebeu as seguintes doações:

#### 6.1 RECEITAS CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES.

**Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 41.697,30, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas: R\$ 6.675,05 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**Doações em Espécie:** R\$ 39.363,67 materiais, aquisição de bens e suprimentos de alimentação/eventos oriundos do Banco de Alimentos de Campinas, Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região.

#### 6.2 CAPTAÇÃO DE CUSTEIO.

**Telemarketing:** R\$ 340,01 receitas por meio de doação através de depósito bancários e/ou cobradores credenciados para cobranças em residências com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**Bazar:** R\$ 38.838,69, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

**Promoções e eventos:** R\$ 9.034,89 eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

#### 6.3 FESTAS.

**Festas:** R\$ 19.943,25, típica festa da Feijoada e festa Junina promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

#### 6.4 RECEITAS COM VOLUNTARIADO.

**Receitas com Voluntários:** R\$ 10.945,69 refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no período de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

#### 6.5 OUTRAS RECEITAS

**Recuperação de Despesas:** R\$ 8.986,16, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**Nota Fiscal Paulista:** R\$ 51.057,95, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**Fundação FEAC/PETROBRAS:** R\$ 56.282,42, baixa referente valores utilizados no ano.

**Venda de latinhas:** R\$ 113,50, referente à venda de sucatas e latinhas com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

**Venda de Pizza:** R\$ 4.238,00, referente à venda de pizzas com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

#### 6.6 RECEITAS C/RESTRICÃO

**Receita c/restricção FMAS:** R\$ 238.365,46, este valor refere-se às despesas do projeto no ano de 2018 gerando a receita na prestação de contas.

**Receita c/restricção FMDCA:** R\$ 7.015,90, este valor refere-se às despesas do projeto no ano de 2018 gerando a receita na prestação de contas.

#### NOTA 07

**Adiantamento á Fornecedores:** São pagamentos antecipados aos fornecedores aguardando o envio da nota fiscal.

**Adiantamento de férias:** São pagamentos antecipados ao funcionário em virtude das férias, que será descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

#### NOTA 08

Receita diferida são as baixas de depreciações efetuadas mensalmente dos bens adquiridos com subvenção.

#### NOTA 09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contri-

buições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 10 – COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram até o dia 31 de dezembro de 2018 o valor de R\$ 71.914,81, integralmente aplicados na área da assistência.

#### III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

**a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos**

A entidade, firmou o **Termo de Colaboração n.º 076/17**, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36759 válido até 31/03/2018, com objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi (oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 24/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município. O presente Termo de Colaboração foi prorrogado com o **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 056/18** pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Também, finalizou o **Termo de Fomento n.º 188/17**, através de Processo Administrativo n.º 17/10/19393 com validade de 05 (cinco) meses, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei n.º 7.432/1193, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, Lei Orçamentária n.º 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.429/2017, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 07/2017 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo n.º 2017/10/18526, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade, firmou o **Termo de Colaboração n.º 066/18**, através do Processo Administrativo n.º 2018/10/31352 válido até 11/10/2019, com objeto as ações previstas no (s) Plano(s) de Trabalho, que foi (oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de resolução CMDCA n.º 17/2018, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Para a execução deste serviço até 31 de dezembro de 2018 a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 245.381,36 e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 71.914,81. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 56.282,42 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 231.234,16 perfazendo o custo total de R\$ 587.403,02.

DEMONSTRAÇÕES DAS FONTES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	FMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FMDCA	MERENDA ESCOLAR	SEDS SECRETARIA ESTADUAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO	TOTAL DOS RECURSOS PUBLICOS	ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PROPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	182.833,90	10.163,26	50.840,20	1.544,00	0,00	245.381,36	56.282,42	231.234,16	532.897,94
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO					71.914,81	71.914,81			71.914,81
RECEITAS FINANCEIRAS							702,32	702,32	
RECEITAS FINANCEIRAS									
RECEITAS FINANCEIRAS	185.914,26	2.422,32				188.336,58		144.012,02	332.348,60
RECEITAS FINANCEIRAS	1.611,00	4.593,58	50.840,20			57.044,78		120.966,28	178.011,06
RECEITAS FINANCEIRAS							0,00	5.128,55	5.128,55
RECEITAS FINANCEIRAS					71.914,81	71.914,81			71.914,81
TOTAL DAS DESPESAS									587.403,02
(+) SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT									18.112,05

A entidade possui como meta 90 atendimentos gratuitos. Considerando a meta estipulada o custo "per capita" em números globais no valor R\$ 2.477,96 no período, que foram custeados com 49,71% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ENTIDADE	VALOR	%
RECURSOS PUBLICOS	245.381,36	46%
RECURSOS COM ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS	56.282,42	11%
RECURSOS PROPRIOS	231.234,16	43%
<b>TOTAL</b>	<b>532.897,94</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	144.012,02	53,32%
DESPESAS GERAIS	120.966,28	44,78%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.128,55	1,90%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>270.106,85</b>	<b>100%</b>

#### MARIA ALICE PEDRONI MERCANTI

Presidente

**GERVÁSIO DE SOUZA**

CRC-1SP075613/O-3

#### CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "PADRE SANTI CAPRIOTTI" - CEI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, com sede na Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, Campinas, São Paulo, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Presidente Leonardo Duart Bastos, **CONVOCA** através do presente edital, consoante o disposto no artigo 16 do seu Estatuto, todos os seus associados, a participar da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia **13/03/2019**, nas dependências da Sede do CEI, às 18:00 hs 1ª convocação e às 18:30 hs 2ª convocação, com a seguinte ordem do dia: Venda ou Hipoteca de Imóvel e Veículo.

Campinas, 28 de fevereiro de 2019

**LEONARDO DUART BASTOS**

Presidente

**INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL**

INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL		
CNPJ 10.241.797/0001-72		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	2018	2017
<b>ATIVO</b>	<b>177.699,41</b>	<b>208.584,44</b>
ATIVO CIRCULANTE	30.107,66	59.866,49
DISPONÍVEL	30.107,66	59.866,49
NUMERÁRIO	670,24	5.920,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.054,67	9.797,60
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	10.223,09	0,01
BANCOS CONTA POUPANÇA	6.159,66	44.148,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	147.591,75	148.717,95
IMOBILIZADO	147.591,75	148.717,95
BENS DEPRECIÁVEIS	151.439,60	151.439,60
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(3.847,85)	(2.721,65)
<b>PASSIVO</b>	<b>177.699,41</b>	<b>208.584,44</b>
PASSIVO CIRCULANTE	73.590,21	65.330,61
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	73.590,21	65.330,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	11.138,24	14.831,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	17.577,04	16.734,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS	240,00	1.100,01
PROVISÕES TRABALHISTAS A PAGAR	44.634,93	32.664,28
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	104.109,20	143.253,83
PATRIMONIO SOCIAL	143.253,83	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	78.291,52
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	0,00	78.291,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(39.144,63)	64.962,31
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(39.144,63)	64.962,31
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO</b>		
	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITA</b>	<b>623.750,29</b>	<b>613.840,61</b>
CONVÊNIO ASSIST SOCIAL - MUNICIPAL	347.123,70	324.228,00
RECEITAS DIVERSAS	248.700,61	265.680,37
REEMBOLSOS DE DESPESAS TRABALHISTAS	25.129,98	21.948,29
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÕES	668,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS COM RESTRIÇÕES	2.128,00	1.983,95
<b>DESPESA</b>	<b>623.750,29</b>	<b>613.840,61</b>
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	139,93	0,00
DESPESAS DE EXPEDIENTE	70.583,90	68.545,96
MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS	8.084,03	6.686,84
MANUTENÇÕES PREDIAIS	10.275,89	0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0,00	0,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	120.439,43	115.052,35
DESPESAS COM DEPRECIACÕES	1.126,20	1.126,20
TARIFAS BANCÁRIAS	1.941,55	1.519,05
JUROS BANCÁRIOS	0,00	0,00
ACRÉSCIMOS COMERCIAIS	63,93	138,97
MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÕES	309.930,39	247.662,59
ENCARGOS TRABALHISTAS	111.904,99	87.197,97
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	28.393,55	20.948,37
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11,13	0,00
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	(39.144,63)	64.962,31

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTRAS RESERVAS	AJUSTES AVAL. PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2017	143.253,83	0,00	0,00	0,00	143.253,83
MOVIMENTO DO PERÍODO					
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	0,00	0,00	0,00	-39.144,63	-39.144,63
AJUSTES DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE SUPERÁVIT COM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINAIS</b>	<b>143.253,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-39.144,63</b>	<b>104.109,20</b>

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MODO DIRETO	
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE:	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECURSOS RECEBIDOS	
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	347.123,70
ENTIDADES PRIVADAS	-
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS	248.700,61
PROPRIOS	-
RENDIMENTOS FINANCEIROS	2.128,00
OUTROS	42,00
<b>PAGAMENTOS REALIZADOS</b>	
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - ATIVIDADES EXECUTADAS	209.589,58
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	413.139,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS E TAXAS	2.867,13
OUTROS PAGAMENTOS	2.156,54

CAIXA LÍQUIDO GERADO	29.758,83
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
RECURSOS RECEBIDOS PELA VENDA DE BENS	-
OUTROS RECEBIMENTOS POR INVESTIMENTOS REALIZADOS	-
AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA O ATIVO	-
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS	-
OUTROS RECEBIMENTOS POR FINANCIAMENTOS	-
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	-
PAGAMENTOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	-
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
<b>DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	
DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	29.758,83
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	59.866,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	30.107,66

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Em reais)**NOTA Nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

O Instituto Paulo Freire de Ação Social, "ipfas", com sede em Campinas, SP, Rua Nivaldo Pereira, 345, Jardim Monte Cristo, CEP 13.049-111, é uma instituição, sem fins lucrativos, fundada em 31/05/2008, com o objetivo atual: i - atender de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, programas ou projetos, ou concedendo benefícios de prestação social básica e especial, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, nos termos da lei orgânica da assistência social; ii - promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde, segurança, meio ambiente e cidadania; iii - realização de parcerias com entidades afins, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da comunidade onde opera; iv - promoção de cursos profissionalizantes.

**NOTA Nº 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis e financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS). A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000(R1).

**NOTA Nº 3 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS E DESPESAS**

As receitas e despesas foram reconhecidas pelo Regime de Competência sendo originárias de contribuições voluntárias e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campinas-SP. Os serviços gratuitos que foram prestados, foram mensurados e registrados como receitas.

**NOTA Nº 4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:

- 1 - Balanço Patrimonial (BP);
- 2 - Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
- 3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- 4 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

**NOTA Nº 05 - IMOBILIZADO E DEPRECIACÕES**

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. As quotas de depreciação foram lançadas como base na estimativa de vida útil do bem e no valor residual, buscando assim a refletir a perda do valor econômico do bem, através do método linear.

**NOTA Nº 06 - SUBVENÇÕES RECEBIDAS**

O Instituto Paulo Freire de Ação Social, firmou contrato com a Secretaria de Assistência Social do Município de Campinas-SP, e recebeu, em 2018, a quantia de R\$ 347.123,70 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos) para atendimento das crianças do Programa de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

JAIR FERREIRA BUENO - PRESIDENTE

EDILSON VERAS DA SILVA - 1º SECRETARIO

ENOCH TIBURTINO DA SILVA - 2º SECRETARIO

MARCIO PAULO RUIZ MONTEIRO - 1º TESOUREIRO

DANIEL ALVES BUENO - 2º TESOUREIRO

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****TITULARES:**

ELIEZER FREITAS DE SOUZA

ANDRE JULIANO DE QUEIROZ FERREIRA

ELIAS DA SILVA SOUZA

**SUPLENTE:**

JOÃO RAMOS SOBRINHO

JOÃO MORI JUNIOR

ADEMIR APARECIDO ALVES DE CAMPOS

Campinas, 31 de dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 177.699,41 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

Técnico em Contabilidade

**ROBERTO MARQUETTI**

TC CRC: 1SP16580404